

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2174



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	17
Departamento de Compras	17
Dispensas	17
Licitações e Contratos	24
Atas de registro de preço	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	37
Dispensas	37
Aviso de Julgamento de Classificação	38
Convocação	38
Prazo Recursal	42
Secretaria de Cultura	43
Concursos Públicos/Processos Seletivos	43
Edital - Classificação	43
Ato de Abertura	45
Secretaria de Saúde	67
Departamento de Compras	67
Dispensas	67
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	68
Atos Administrativos	68
Autuações	68
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	68
Conselhos Municipais	68
Resoluções	68
Câmara Municipal	71
Concursos Públicos/Processos Seletivos	71
Recursos	71
Edital - Classificação	72
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	74
Atos Administrativos	74
Notificações	74

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	83
Aviso de Licitação	83
Atas de registro de preço	84
Coordenadoria de Habitação	99
Atos Administrativos	99
Editais de notificação	99
Coordenadoria de Turismo	101
Conselhos Municipais	101
Convocação	101
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	102
Licitações e Contratos	102
Contratos	102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.320, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.022**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) RICARDO ARANHA ANDRADE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 16.532, de 26 de julho de 2.022, tendo em vista artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 20 de setembro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **RICARDO ARANHA ANDRADE**, RG nº 14.727.740-1, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 35 (trinta e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 03 (três) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0309/2.022, expedida em 18 de agosto de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,7 horas/aula, Berçarista, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$0,73 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 20 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.335, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) WAGNER MARCOS PINCHINI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 14.636, de 01 de julho de 2.022, tendo em vista o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005 combinado com o artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e também o artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/2.003, **APOSENTA**, a partir do dia 18 de outubro de 2.022, o (a) funcionário (a) **WAGNER MARCOS PINCHINI**, RG nº 15.408.046-9, no cargo efetivo de "Reparador de Hidrômetro", com 38 (trinta e oito) anos e 9 (nove) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0304/2.022, expedida em 11 de agosto de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível IV, Grau "O+2,5%", 35% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$2107,74 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$568,71 referentes à incorporação da média de horas extras, e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.337, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SONIA BERNARDINELLI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 17.550, de 09 de agosto de 2.022, tendo em vista o artigo 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 10 de outubro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **SONIA BERNARDINELLI**, RG nº 11.776.875, no cargo efetivo de "Guarda Civil Municipal – 3º Classe", com 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0320/2.022, expedida em 15 de setembro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o cargo de "Guarda Civil Municipal" – 3ª Classe, Grau "N", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, 80% gratificação RETG e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.341, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO
PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ODETE ADELINA TINTI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 19 de SETEMBRO de 2.022, o (a) senhor (a) **Odete Adelina Tinti** RG nº 14.727.053-4, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Divisão de Orientação Pedagógica de Educação Especial**", junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de SETEMBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

~~PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA~~



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 60.342, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DA
SERVIDORA RACHEL DA SILVA STUQUI.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 20.245/22, de 20 de setembro de 2.022, com supedâneo no disposto no artigo 329 da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO**, a partir desta data, da funcionária **RACHEL DA SILVA STUQUI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.503.217-4 - SSP/SP, por um período de 60 (sessenta) dias, por igual período, sem prejuízo de seus vencimentos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELI”, AOS 05
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.343, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido formulado no ofício 161, de 05 de Outubro de 2022 da Secretaria Municipal de Finanças, exonera, a partir de 01 de Setembro de 2022, os servidores listados abaixo:

LUANA FERREIRA DA SILVA APPARÍCIO RG: 43.509.139-6 ocupando o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO;

MARCIANO PICININ MORAES RG: 26.303.245-0 ocupando o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE OFICINAS E GARAGENS;

WILLIAN MARTINON CARDOSO RG: 46.933.112-4 ocupando o cargo em comissão de ENCARREGADO DE ARQUIVO TÉCNICO;

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.344, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido formulado no ofício 161, de 05 de Outubro de 2022 da Secretaria Municipal de Finanças nomeia, em comissão, a partir de 01 de Setembro de 2022, os servidores listados abaixo:

FABIANA TROVÓ CARNEIRO CARVALHO RG: 27.557.440-4 para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO;

LUANA FERREIRA DA SILVA APPARÍCIO RG: 43.509.139-6 para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA;

MARCIANO PICININ MORAES RG: 26.303.245-0 para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE BAIXA E CONTROLE DE RECEBIMENTOS;

WILLIAN MARTINON CARDOSO RG: 46.933.112-4 para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTABILIDADE FINANCEIRA;

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.345, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022.

DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) PARA ENCARREGADO(A) DE ARQUIVO TÉCNICO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a partir do dia 01 de setembro de 2022, o(a) senhor(a) **ANA PAULA MARCELINO GARCIA GARDILLARI**, RG nº 22.074.992-9, para "**Encarregado de Arquivo Técnico**", junto à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.346, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO
APARECIDO PINTO FERREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado através do ofício nº 035 de 04 de outubro de 2.022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **APARECIDO PINTO FERREIRA**, RG nº 15.408.216, titular do cargo de "Jardineiro", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 04 de OUTUBRO de 2.022**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 04 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.347, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022

DESIGNA A FUNCIONÁRIA SANDRA APARECIDA CANTÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, EM SUBSTITUIÇÃO, ENQUANTO PERDURAR A LICENÇA SAÚDE DA TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através de Ofício Especial da Secretaria Municipal de Finanças,

CONSIDERANDO que a funcionária que ocupa o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Fiscalização de Tributos, Camila Coelho Delatore, encontra-se de licença Saúde a partir de 19 de Setembro de 2.022,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, a funcionária **SANDRA APARECIDA CANTÃO**, RG nº 27.352.933-X, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar a referida licença saúde, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Fiscalização de Tributos**", junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.348, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

**EXONERA, A PEDIDO, ENCARREGADO DE AUXÍLIO AO RECURSOS HUMANOS,
SILMARA MADALOSSO DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 03 de Outubro de 2.022**, o (a) senhor (a) **SILMARA MADALOSSO DOS SANTOS**, RG nº 19.334.259, do cargo em comissão de "Encarregado de Auxílio ao Recursos Humanos", para o qual foi nomeada pela Portaria nº 59.429, de 18 de Janeiro de 2.021, com a nomenclatura alterada pela Portaria nº 59.819, de 10 de Setembro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.349, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, SILMARA MADALOSSO DOS SANTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 03 de OUTUBRO de 2.022, o (a) senhor (a) **SILMARA MADALOSSO DOS SANTOS** RG nº 19.334.259, para ocupar o cargo, em comissão, de "**CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**", junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.350, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO II, CRISTINA MIEKO NAKAO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 03 de OUTUBRO de 2.022, o (a) senhor (a) **CRISTINA MIEKO NAKAO** RG nº 14.721.258-3, para ocupar o cargo, em comissão, de "Encarregado de Patrimônio II", junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04790/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 650,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: BALDO & BALDO CAT-COM.DE C.MANG.E FERRAM.LTDA-ME CNPJ: 00.019.766/0001-18.

Visando à equipamento em falta no pátio de obras 2 - Cindre com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05702/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 198,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à MANUTENÇÃO DE PROTOCOLADORA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06058/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 311,34, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME CNPJ: 41.036.530/0001-77, CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à MATERIAL DE HIGIENE E MANUTENÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06156/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 783,48, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à SERVIÇO DE REVISÃO: PLACA.DTQ5C43 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06192/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.185,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARISTELA PEREZ PICINATO CNPJ: 21.125.627/0001-49.

Visando à material para treinamento de tiro com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06237/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: FABIANO CARDOZO DE FARIA 07043874840 CNPJ: 45.703.967/0001-78.

Visando à Instalação de Ar Condicionado no setor de Telecomunicações com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06249/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.340,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NICOPY XEROX E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 07.367.551/0001-37.

Visando à Aquisição de Lona Banner para estruturas de ferro nas entradas da cidade. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9238
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
ATA DE REGISTRO 138/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E CORDA PARA USO DE TODAS AS
SECRETARIAS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada por, **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com, e telefone (17) 3522-8740, neste ato representada por **CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.297.099-8, inscrito no CPF sob o nº 339.860.318-12, residente e domiciliado à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP;

ELAINE APARECIDA DA MOTA DIAS 38840560858, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.392.681/0001-19, sediada à Estrada RJ 147, s/n, Zona Rural, CEP 27.600-000, na cidade de Valença-RJ, com endereço eletrônico eldiascomercio@gmail.com e telefone (21) 964335615, neste ato representada por **SILMAR ISAIAS DIAS**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 28.472.475-4, inscrito no CPF sob o nº 089.474.376-70, residente e domiciliado à Rua Major Ávila, nº 279, Tijuca, apto 204, CEP 20.540-092, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

GGV COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.236.131/0001-57, sediada à Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, PQ Edu Chaves, CEP 02233-060, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico ggv@terra.com.br e telefone (11) 2934-2256, neste ato representada por **MARIO CESAR MOYA MARTINEZ**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 10.985.467-6, inscrito no CPF sob o nº 948.459.488-34, residente e domiciliado à Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, PQ Edu Chaves, CEP 02233-060, na cidade de São Paulo/SP;

LUCAS PINHEIRO PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.167.070/0001-89, sediada à Rua XV de Novembro, nº 2588, Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, CEP 15808-000 na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com, e telefone (17) 99651-6075, neste ato representada por **LUCAS PINHEIRO PORTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 37.736.333-9, inscrito no CPF sob o nº 500.513.718-12, residente e domiciliado à Rua Conego Oscar do Amaral, nº 300, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Ferramentas e Corda para uso de todas as Secretarias**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser entregue de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.

4.1.1 - O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME** diretamente na Conta nº 80336-5, Agência 0261, Banco Itaú; **ELAINE APARECIDA DA MOTA DIAS 38840560858** Conta nº 197987443, Agência 0001, Banco Inter; **GGV COMERCIAL EIRELI** Conta nº 91.229-8, Agência 0386-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

(cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>, junto ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME
CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ELAINE APARECIDA DA MOTA DIAS 38840560858
SILMAR ISAIAS DIAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GGV COMERCIAL EIRELI
MARIO CESAR MOYA MARTINEZ
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUCAS PINHEIRO PORTO
LUCAS PINHEIRO PORTO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000507/22 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	015.003.018	REBITADOR MANUAL CROMO MOLIBIDENIA BITOL UN		20	44,46	889,20
4	015.003.019	BOLSA STANDART 16 POLEGADAS	UN	80	160,12	12.809,60
5	015.003.020	LAMINA PARA ESTILETES	UN	80	31,30	2.504,00
6	015.003.021	TRENA STANDART COMPRIMENTO 5 FILAMENTO	UN	61	28,30	1.726,30
7	015.003.022	TRENA STANDART COMPRIMENTO 8 FILAMENTO	UN	47	105,27	4.947,69
8	015.003.023	TRENA LONGA ABERTA COM FITA EM FIBRA DE V	UN	23	65,21	1.499,83
9	015.003.024	MARRETA OITAVADA FORJADA COM CABO	UN	34	64,70	2.199,80
10	015.003.025	SERRA MANUAL BI METAL UNIQUE	UN	200	16,00	3.200,00
12	015.003.027	FORCADO LEVE SOLDADO FORJADA RETO 4 DENUN		70	45,71	3.199,70
13	015.003.028	FORCADO LEVE SOLDADO FORJADO CURVO 4 DEUN		80	50,12	4.009,60
14	015.003.029	FACAO PARA MATO CABO DE POLIPROPILENO 12UN		60	36,46	2.187,60
15	015.003.030	FACAO PARA MATO CABO POLIPROPILENO 16 POUN		60	51,95	3.117,00
16	015.003.031	FACAO PARA MATO CABO DE POLIPROPILENO 20UN		60	52,00	3.120,00
17	015.003.032	MANGUEIRA JARDIM PLUS AMARELA FLUORESCEN	UN	2.100	3,90	8.190,00
18	015.003.033	FACAO PARA CANA CANAVIEIRO CABO DE MADEIUN		80	61,12	4.889,60
19	015.003.034	BICO PARA TORNEIRA BIMETAL MEIA X MEIA POL UN		100	3,11	311,00
20	015.003.035	BICO PARA TORNEIRA BIMETAL 3 POR QUARTO EUN		250	3,77	942,50
21	015.003.036	BICO PARA TORNEIRA BIMETAL 3 POR 4 X 3 POR UN		85	4,58	389,30
22	015.003.037	TORNEIRA ESGERA MEIA X MEIA POLEGADA	UN	110	17,79	1.956,90
23	015.003.038	TORNEIRA ESFERA 3 POR 4 X MEIA POLEGADA	UN	300	21,55	6.465,00
24	015.003.039	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO	UN	50	4,65	232,50
26	015.003.041	CORDA PET TRANCADA BITOLA 12MM BRANCA 25ROL		15	679,34	10.190,10
27	015.003.042	ARAME RECOZIDO TRANCADO	KG	100	29,47	2.947,00
28	015.003.043	CADEADO LATAO 60MM	UN	65	78,01	5.070,65
29	015.003.044	CADEADO LATAO 70MM	UN	65	178,80	11.622,00
30	015.003.045	BOTUJO TERMICO 5 LITROS	UN	160	37,92	6.067,20
31	015.003.046	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS ENXADUN		72	14,82	1.067,04
32	015.003.047	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS FOICE	UN	31	15,72	487,32
33	015.003.048	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS RASTELUN		135	15,79	2.131,65
35	015.003.050	ANCINHO CURVO LEVE COM 16 DENTES	UN	20	32,32	646,40
36	015.003.051	PULVERIZADOR COSTAL ALAVANCA 12 LITROS	UN	12	316,66	3.799,92
37	015.003.052	MACHADO SOLDADO CABECA REDONDA COM CAUN		8	119,65	957,20
38	015.003.053	CONE DE SINALIZACAO REFLETIVO	UN	50	104,98	5.249,00
Valor Total Geral:						119.022,60
24583 - LUCAS PINHEIRO PORTO 50051371812						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	015.003.049	BALAO CESTO DE BAMBU 100 LITROS	UN	500	121,00	60.500,00
Valor Total Geral:						60.500,00
24796 - GGV COMERCIAL EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	015.003.026	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS	UN	45	230,20	10.359,00
Valor Total Geral:						10.359,00
29633 - ELAINE APARECIDA DA MOTA DIAS 38840560858						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.003.017	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO E CORUN		40	66,75	2.670,00
25	015.003.040	CORDA PET TRANCADA BITOLA 6MM BRANCA 15CROL		15	213,32	3.199,80
39	015.003.054	VASSOURA METALICA 22 DENTES PALHETA REGIUN		700	57,14	39.998,00
Valor Total Geral:						45.867,80
Valor Total da Licitação:						235.749,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/14135
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
ATA DE REGISTRO 202/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE ARMÁRIO DE AÇO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

REISPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.199.488/0001-78, sediada à Rua Goiás, nº 2787, sala 03, Bairro Jardim Colégio de Passos, CEP 37.900-226, na cidade de Passos/MG, com endereço eletrônico lafrpassos@gmail.com, e telefone (35) 3522-2740, neste ato representada por **LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 11.175.283, inscrito no CPF sob o nº 053.754.776-29, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 2787, sala 03, Bairro Jardim Colégio de Passos, CEP 37900-226, na cidade de Passos/MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Armário de Aço para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública Direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 20 dias úteis para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 99.813-3, Agência 0120, Banco Itaú, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção

de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUCAS ANTÔNIO FRANKLIM REIS
REISPEL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens

Página 1 de 1

Licitação: 000619/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
Código Proponente / Fornecedor					Valor Total
1	019.001.179	ARMARIO DE AÇO ALTO		UN	100
27205	REISPEL LTDA		1.045,00		104.500,00
Valor Total da Licitação:					104.500,00

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/6/23134****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019****CONTRATO N.º 108/2019****CÓDIGO AUDESP: 2019000002279****ADITAMENTO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - CEP 15800-031, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **MV SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0001-20, com endereço à Rua Lavradio, nº 34, bairro Petrópolis, CEP 90.690-370, na cidade de Porto Alegre/RS, com endereço agnes.cavalcanti@mv.com.br, telefone (81) 3972-7000 representada por **NELI ALVES MAGNUS**, denominada **CONTRATADA**, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE (LOCAÇÃO DE SOFTWARE JÁ DESENVOLVIDO), COM SUA RESPECTIVA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE E DO BANCO DE DADOS**, referente ao prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2022 à 30/09/2023, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja conclusão do procedimento licitatório que esta sendo elaborado, visando assim a continuidade e não interrupção dos serviços e bem como reajustar o valor em 11,8867% conforme justificativa constante nas fls.06/12 e 99, referente ao período de julho/2021 a junho/2022 de acordo com a tabela do IPCA/IBGE, passando o valor global do contrato para de R\$ **829.880,04 para R\$ 928.525,64 (novecentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**;

	quantidade	Valor mensal	Valor total
Manutenção mensal	12	R\$ 47.616,5685	R\$ 571.398,82
Hospedagem de softwares e banco de dados	12	R\$ 11.904,1479	R\$ 142.849,78
Hora técnica	1000	R\$ 214,2770	R\$ 214.277,04
Total global			R\$ 928.525,64

Com o objetivo em manter a informatização da saúde do município, contemplando a disponibilização de licença de uso de software para gestão de saúde com o respectivo suporte técnico, manutenção e hospedagem do software e banco de dados na nuvem, garantindo o registro das informações e a exportação de dados ao Ministério da Saúde, além de ser mais vantajoso para o Município, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/9/20176.

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/19687**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA O IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SERGIPE, Nº 403, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, LOCADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ sob nº 01.378.407/0001-10.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA O IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SERGIPE, Nº 403, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, LOCADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS.**

Com o valor total orçado de **R\$ 194,27 (cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 11 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Aviso de Julgamento de Classificação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/16803

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção de Calçadas(passeio público), em quatro trechos(Avenida Benedito Zancaner; Avenida Daniel Soubhia e Rua Santa Cruz das Palmeiras; Avenida Daniel Soubhia com a Rua Santa Cruz das Palmeiras e Rua Floresta Azul; Avenida Júlio César Marino, conforme especificações no edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, deste dia 11/10/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.080.630,87**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada a referida empresa e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 13/10/2022 a 19/10/2022.** Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 - Objeto: Registro de Preços de Utensílios de Cozinha em alumínio e inox para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da Administração.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas no itens, conforme segue:

ITEM: 11 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.798,88, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.253,90, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR

ITEM: 16 - EMPRESA: LPK LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.334,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - Proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital.

2 - AMOSTRAS dos produtos, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro, Catanduva - SP.

- **Prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 17/10/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Escolares de educação infantil e ensino fundamental para alunos da Rede Municipal de Educação.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.100,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 40.200,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10 - EMPRESA: DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.499,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - EMPRESA: NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - EMPRESA: NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 39.000,01**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 19 - EMPRESA: C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 19.500,0**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 21 - EMPRESA: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO, IND. E IMP. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.601,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 23 - EMPRESA: VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.199,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(UMA) AMOSTRA de cada item**, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacrada e etiquetada, constando número de lote/item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro, Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 19/10/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Dispenser, Suportes, Cestos, Lixeiras e Garrafas Térmicas, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas no itens, conforme segue:

ITEM: 10- EMPRESA: JENIFER JESSICA AZEVEDO- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 148.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 11.496,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com,

2 - Dos Produtos:

- Apresentar Catálogos com imagem e especificações do produto, a **serem enviados exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:** licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 19/10/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Sacos de Lixo, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 04 - EMPRESA: Kid Lixo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 58.899,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: Kid Lixo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 124.390,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta atualizada, enviadas exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

2 - AMOSTRAS.

O prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 17/10/2022, nos termos do

item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 - Objeto: **Registro de Preços de TV, Fogão Industrial, Máquina de Lavar, Tatame de EVA e Mesa de Refeição para Bebês, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 67.999,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 70.700,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem, exclusivamente via e-mail,

através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - Catálogo completo do produto, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

Prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 17/10/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022 - Objeto: **Registro de Preços para aquisição e instalação futura e eventual de Ar Condicionado, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 07 - EMPRESA: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 13.454,40**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta atualizada, enviadas exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

O prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 14/10/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 - Objeto: **Registro de Preços de equipamentos de uso veterinário, para uso da Secretaria Municipal de Saúde para atender emenda parlamentar, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 05 - EMPRESA: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.499,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:



1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;
2 - Catálogo completo do produto, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;
Prazo de até 02(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 15/10/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Utensílios Domésticos, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no município, conforme resolução nº 78, de 28 de outubro de 2021, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 05 - EMPRESA: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 108,70**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 16,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 975,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11- EMPRESA: COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 64,94**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI. - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 46,68**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - Proposta atualizada, enviadas exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

O prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 14/10/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022 - Objeto: **Registro de Preços de bambolê, bastão de alongamento, corda e colchonetes, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 12.999,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - Ficha técnica completo do produto, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

Prazo de até 02(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/10/2022 ATÉ O DIA 14/10/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas: **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME (REF. AOS ITENS 01 ao 05), LUCIANO NAIM GERADI - ME (REF. AOS ITENS: 06 e 09) e ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (REF. AO ITEM: 07)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os itens: 08 e 10 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 13/10/2022 a 17/10/2022.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 - Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nas máquinas e equipamentos pesados da frota da Prefeitura Municipal, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental adequado de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que a empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 13/10/2022 a 17/10/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Concreto Usinado FCK 20,0 MPA, FCK 25,0 MPA e CONSUMO 250, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em diversos locais da cidade**

Considerando o processo licitatório foi fracassado, devido todas as empresas licitantes terem sido desclassificadas, pelos motivos constantes em fls. 65/72 e no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 13/10/2022 à 17/10/2022.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

SECRETARIA DE CULTURA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

Relação de classificados no Concurso de Poesias

Conforme decisão dos jurados Cíntia Maria Manoel Prando, Marcelo de Fazzio e Maria José Marquete foram pré-selecionados os seguintes poetas para apresentação na fase final do Concurso de Poesia de Catanduva, que ocorrerá

no Teatro Municipal Aniz Pachá, dia 23 de outubro a partir das 14 horas, na Rua 14 de Abril, 50 Catanduva-SP.

CATEGORIA		
I. ESCOLAR		
A. EF1 (3º ANOS)		
NOME	POESIA	ESCOLA
Alyce Gabrielly Geraldini	A natureza é vida	EMEF Prof. Lazara Antoninha Da Silva Milhoranca
Emanuelli Vitória dos Santos	Ser criança	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa
Julia Esperandio	Família	EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva
Maria Antônia de Almeida Lima	Coração cheio de amor	EMEFP Prof. Luzia Ap. Sestito Gradella
Mateus de Moraes Paulino	A minha infância	EMEF Prof. Maria Aparecida Colturato Fernandes

CATEGORIA		
II. ESCOLAR		
B. EF2 (7º e 8º ANOS)		
NOME	POESIA	ESCOLA
Bruna dos Santos Mota	Bem vindo ao nosso planeta	EMEFP Prof. Graciema Ramos da Silva
Lara Pereira	A vida	EMEF Prof. Darci Helena Delgado Januario
Maria Eduarda Prado Vergutti	Racismo e Preconceito	EMEF Prof. Darci Helena Delgado Januario
Pietra Luani do Carmo Mangabeira	Saudades	EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar
Rebeca Vitória de Oliveira	Fases	EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar

CATEGORIA		
GERAL		
INFANTOJUVENIL		
NOME	POESIA	CIDADE
Alexandra Martins Godoy	O que é amar?	São José do Rio Preto
Clara Sizinando	Lado inexplorado	Catanduva
Julia Ap. Caviquoli Carmelin	Transformação	Catanduva
Lucas Alahmar Micena	Liberdade no Brasil	Catanduva
Maisa Boragina Caivano	Indiferenças	Catanduva

CATEGORIA		
GERAL		
ADULTO		
NOME	POESIA	CIDADE
Bianca Aparecida dos Santos	Amor maldito	Paraíso
Hemili Scarpinatte	Não é amor	Pindorama
Eric Nicholas de Almeida da Silva	Liberdade conquistada	Catanduva
Maria Estela Orlandeli	Tempo	Pindorama
Maria Inês Cassioli de Lima	O amor e seus mistérios	Cajobi
Ruben de Grandi	Quando a casa dos avós fechar	Catanduva
Lídia Rodrigues da Silva	Cuidadores da vida	Catanduva

Ato de Abertura

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL 006/2022.

EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

O Município de Catanduva e o Fundo Municipal de Cultura, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura **TORNAM PÚBLICO** aos interessados que a abertura de concurso objetivando seleção projetos artísticos culturais que integrarão a programação da "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

1. DO OBJETO

1.1 Este edital visa à seleção de até **10 (dez)** projetos que tenham como tema principal as Manifestações Culturais, relacionados à CULTURA AFRO BRASILEIRA, como, espetáculos dança, teatro, intervenções, palestras, oficinas de arte e outras manifestações culturais inéditos ou não.

2. DO OBJETIVO

2.1 - O presente edital visa valorizar a cultura afro brasileira, incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas, além de manter a programação da Mostra UBUNTU Catanduva 2022, adaptando suas características para as plataformas online se necessário e caso solicitado devido pandemia do vírus COVID-19.

2.2 - Serão selecionados até **10 (dez)** projetos.

- a)** Módulo I - Até 07 (sete) projetos de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b)** Módulo II - Até 03 (três) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2.3 - A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e estrutura para as apresentações dos projetos que serão de 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e dois) de novembro de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros.

3.2 - O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto da apresentação.

3.3 - Cada proponente poderá inscrever até 04 (quatro) apresentações, sendo que serão escolhidas até 02 (duas) para integrar a programação da "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

3.4 - É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

4. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

4.1 - Serão premiados até 10 (dez) projetos, sendo 07 (sete) para o módulo I e 03 (três) para o módulo II, que se apresentarão na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022" e receberão a seguinte premiação:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- a) Módulo I - Até 07 (sete) projetos de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Módulo II - Até 03 (três) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4.2 - O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições acontecerão no período de 11 (onze) de outubro a 01 (um) de novembro pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/5vmln5RK77RpVQaf6>.

5.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> e clicar em Serviços / Mostra UBUNTU Catanduva 2022.

5.3 - As inscrições deverão ser protocoladas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/5vmln5RK77RpVQaf6> até às 23h59 do dia 01 (um) de novembro de 2022.

5.4 - Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

5.5 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5.6 - O proponente no ato da inscrição deverá preencher adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF.

5.6.1 - Documentos obrigatórios para Pessoas Físicas (Todos em formato PDF)

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos no projeto se houver;
- c) Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- d) Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido) do Representante legal;
- e) Cópia do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do R.G e Foto.
- f) Cópia Simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- g) Cópia Simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- h) Cópia simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- i) Comprovante de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente do proponente.
- j) Projeto Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- k) Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;
- l) Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO II;
- m) No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- n) Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).
- o) Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.
- p) No caso de inscrição realizada em nome de Coletivo, o proponente também deverá apresentar Carta de representação de grupo ou coletivo (Anexo V);

5.6.2 - Documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica (Todos em formato PDF)



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.))
- d) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- e) Cópia simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- g) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)**;
- h) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- j) - Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- k) - No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- l) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- m) - No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pela apresentação, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- n) - Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.
- o) Projeto Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- p) Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;
- q) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, o proponente também deverá apresentar - do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 02 (duas) laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cuja apresentação será inscrita;
- r) Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO II;
- s) No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- t) Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).
- u) Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

7. DAS COMISSÕES

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a "Comissão de Análise da Documentação" que deverá ser composta por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (uma) da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (uma) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a "Comissão de Seleção de Projetos", que



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

será composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar, pontuar e selecionar os PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS dos proponentes habilitados.

7.3 Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

7.4 Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos de Apresentações Artísticas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

7.5 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto as apresentações, inclusive para desclassificar apresentações que não atendam requisitos mínimos exigidos.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão de Análise da Documentação tendo posse da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, adotará, **Nesta Etapa de Habilitação** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Receber acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciando e definindo quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

9.1 O julgamento dos PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS será efetuado considerando os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			
E) Diversidade temática, estética e originalidade na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliados a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.	0,00	0,00	0,00
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0,00		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- a) 1º - Nota Média do Item E;
- b) 2º - Nota Média do Item C;
- c) 3º - Nota Média do Item A.

9.2 Serão aprovados os projetos habilitados que obtiverem a nota média final igual ou superior a 7 (sete).

10. DOS RECURSOS**10.1 Etapa de Habilitação.**

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 02 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/loG7ldKNAjRrsnYe7>.

10.2 Etapa de Seleção de Projetos.

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página Imprensa Oficial do Município de Catanduva os apresentações aprovados pela Comissão de Seleção de Apresentações.

11.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelas apresentações aprovadas, terão do 01 (um) dia útil para formalizar por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação da "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022", valendo ressaltar que, o não envio do e-mail implicarão como desistência.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

11.2.1 - A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

11.2.2 - A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

11.2.3 - A critério, a Comissão de Seleção de Apresentações poderá selecionar ou não selecionar novas apresentações em substituição aos desistentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais de juros de mora, correção monetária e multa, conforme previsto nos artigos 292, 293 e 294 da Lei Complementar nº 98/1998.

12.2 As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.3 O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.

12.4 À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

12.5 O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

12.6 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

12.7 O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.8 O descumprimento das obrigações do presente edital poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

12.9 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

13. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

a) . Anexo I - Termo de Referência



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- b). Anexo II - Ficha de Inscrição
- c). Anexo III - Projeto Técnico
- d). Anexo IV - Termo de Ciência e Compromisso
- e). Anexo V - Carta de Representação de Grupo ou Coletivo
- f). Anexo VI - Minuta de Contrato

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	11/10 a 01/11/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela "Comissão de Análise da Documentação".	03/11/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados.	04/11/2022
4	Prazo de Recurso	07 e 08/11/2022
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	09/11/2022
7	Análise dos Projetos das Apresentações Artísticas - pela "Comissão de Seleção de Apresentações Artísticas" - dos Proponentes Habilitados.	10/11/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Apresentações na Imprensa Oficial do Município - Apresentações Contempladas.	11/11/2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE

Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR	
				vlr unit	vlr total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - MÓDULO I (MOSTRA UBUNTU)	7	PROJETO	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - MÓDULO II (MOSTRA UBUNTU)	3	PROJETO	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 13.000,00	

Edital de Concurso - Apresentações Artísticas para "Mostra UBUNTU Catanduva 2022", para escolha de até **10 (dez)** projetos artísticos culturais que tenham como tema principal as Manifestações Culturais DA CULTURA AFRO BRASILEIRA, como espetáculos dança, teatro, intervenções, palestras, oficinas de arte e outras manifestações culturais inéditos ou não, que integrarão a programação da **"MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Município de Catanduva e Fundo Municipal de Cultura, conforme tabela acima, através de artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros de acordo com a necessidade.

Os projetos de atividades/ações culturais selecionados serão aqueles que:

- 1 - Forem habilitados pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO; e
- 2 - Aprovados pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, seguindo os critérios de maior pontuação, no caso de a quantidade de projetos serem maiores que a quantidade oferecida.

DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros.
- b) O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica da apresentação.
- c) Cada proponente poderá inscrever até 04 (quatro) apresentações, sendo que serão escolhidas até 02 (duas) para integrarem a programação da "Mostra de UBUNTU Catanduva 2022".
- d) É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Análise da Documentação deverá ser composta por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (uma) da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (uma) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos que ao receber o acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciará e definirá quanto à sua habilitação, ou não, para seguir à próxima fase **"Análise de Projetos"**.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O julgamento dos PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS é de responsabilidade da COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, que será composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar, pontuar e selecionar os PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS dos proponentes habilitados.

Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			
E) Diversidade temática, estética e originalidade na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliados a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente na "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.	0,00	0,00	0,00
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0,00		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- a) 1º - Nota Média do Item C;
- b) 2º - Nota Média do Item E;
- c) 3º - Nota Média do Item A.

Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelas apresentações aprovadas, terão do 01 (um) dia útil para formalizar por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no evento "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA - 2022", valendo ressaltar que, o não envio do e-mail implicarão em desistência.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

DA ROTINA DE APRESENTAÇÕES

A rotina de apresentações será conforme segue:

- a) As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.
- c) À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.
- d) O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.
- e) A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- f) O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

APROVAÇÃO

Serão aprovados os projetos habilitados que obtiverem a nota média final igual ou superior a 7 (sete).

PREMIAÇÃO

Serão premiados os 10 (dez) projetos melhor pontuados, sendo 07 (sete) para módulo I e 03 (três) para módulo II, e que se apresentarão na "**MOSTRA UBUNTU CATANDUVA - 2022**" e recebendo a seguinte premiação:

- a) Módulo I - Até 07 (seis) projetos de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Módulo II - Até 03 (três) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA	1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
	TÍTULO:			
	Item 2.2 - Módulo da apresentação: a) Módulo I - Projeto de R\$ 1.000,00 () b) Módulo II - Projeto de R\$ 2.000,00 ()			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO COMERCIAL:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.: (Registro Profissional)		ORGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
EMAIL:		TEL/CELULAR:		
OBS:				
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022" . Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2022.				
Assinaturas:				
Proponente		Responsável Técnico		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA	1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
	Item 2.2 - Módulo da apresentação:			
	a) Módulo I - Projeto de R\$ 1.000,00 ()			
	b) Modulo II - Projeto de R\$ 2.000,00 ()			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.: (Registro Profissional)		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
OBS:				
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022" . Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2022.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

ANEXO III - PROJETO TÉCNICO

• IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: _____

MODULO (ITEM 2.2): _____

• IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO LICITANTE

Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

WhatsApp:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

nº

Bairro

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

1 - Sinopse do Projeto

2 - Detalhamento da Proposta



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

3 - Projeção Orçamentária

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR	
				vlr unit	vlr total

4 - Ficha Técnica

5 - Público-Alvo

Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.

Catanduva, ____ de _____ de 2022.

Nome do Proponente e Assinatura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

ANEXO IV - TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto _____, inscrito no **EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022"**, da Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Cultura.

Catanduva, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
Nome Completo
Função
RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

ANEXO V - MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, membros do Grupo/Coletivo (inserir nome do grupo ou coletivo), realizadores da ação local (inserir o título da ação local), declaramos estar de acordo com sua inscrição no **EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva e pela Secretaria Municipal de Indicamos como representante e responsável pela candidatura do grupo:

Nome:
RG:
CPF:
Assinatura:

O grupo reconhece que o representante indicado, figura como PROPONENTE do edital e está ciente de que ele será o responsável por receber e executar os recursos financeiros, assim como entregar os materiais comprobatórios da realização do projeto, caso seja selecionado.

Integrantes do Grupo/Coletivo

1.

Nome:
RG: CPF: Idade:
Assinatura: _____

2.

Nome:
RG: CPF: Idade:
Assinatura: _____

3.

Nome:
RG: CPF: Idade:
Assinatura: _____

Adicione tantos itens quanto forem necessários para que todos os integrantes do grupo/coletivo assinem.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA FÍSICA)**

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022"**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação de projeto cultural destinado ao público em Geral (nome do projeto), no dia XX e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (reais) e deverá onerar a U.E. XX.XX.XX, F.P. XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, e C.E. X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da Mostra, diretamente no Banco, Agência, Conta corrente.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura a emissão de comprovante de conclusão da apresentação pelo e-mail editais.cultura@catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.

4.2 - Os serviços totalizarão a quantia de R\$ XX.XXX,XX (reais).

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses, a contar



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1** - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
- 5.2** - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.
- 5.3** - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

- a** - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento **"MOSTRA UBUNTU CATANDUVA -2022"**, bem como ao prazo de execução;
- b** - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- c** - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigar-se-á ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

- a** - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b** - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,
- c** - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA -2022"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022".

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA JURÍDICA)**

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022"**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.2 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação do espetáculo de UBUNTU (nome) destinado ao público em Geral, no dia XX e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (reais) e deverá onerar a U.E. XX.XX.XX, F.P. XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, e C.E. X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da Mostra, diretamente no Banco, Agência, Conta corrente/poupança.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.

4.2 - Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais)**.

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de **60 dias (2) dois meses**, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento **"MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022"**, bem como ao prazo de execução;

b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se à ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL DE CONCURSO 006/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA UBUNTU CATANDUVA 2022"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou 12.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ : 45.122.603/0001-02

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06274/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 411, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ nº 06.078.192/0001-35

Visando à MANUTENÇÃO EM BALANÇA INFANTIL MECANICA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
UNILSON TEIXEIRA GOMES	Endereço de correspondência RUA GUARAPARI, 305 - BAIRRO: GABRIEL HERNANDES - Município: Catanduva-SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDENCIA	786/2022	716 / 2.456,95	NÃO PROCURADO

Relato da Infração: QUEIMADA**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 11 de outubro de 2022.

José Rubens Afonso

Patrulha Ambiental

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Resoluções****Resolução COMAS Nº12/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva - COMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal Nº 4.931 de 9 de março de 2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2022, Casa dos Conselho, Rua: Ceres, 81 - Nosso Teto - Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relatório Circunstanciado e Prestação de contas Financeira Estadual referente ao

4º Bimestre (Julho e Agosto/2022), conforme o parecer apresentado em reunião do dia 27/09/2022 pela Comissão de Finança e Orçamento conforme segue:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COORDENADOR: Silvia Helena Galetti Moreno

RELATORA: Fernanda de Souza Rocha

MEMBROS

Silvia Regina Osvaldo Minutti

Luana Ferreira da Silva Apparicio

Willian Martinon Cardoso

PARECER: 07/2022

ASSUNTO: Análise Prestação de Contas Estadual referente ao 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022).

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.155, de 18 de setembro de 1995, alterada pela lei Municipal nº 3.691, de 20 de dezembro de 2.000 e reestruturada pela Lei Municipal nº 4.931, de 09 de Março de 2010, e Decreto Municipal nº 7.452, de 05 de setembro de 2018, conta em sua organização com as Comissões.

As Comissões são constituídas pelo Plenário para subsidiar e assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, e terão caráter essencialmente complementar à atuação do mesmo.

A Comissão de Finanças e Orçamento, constituída por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, tem a competência de acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento e aplicação dos recursos transferidos do Estado e União, apreciar os relatórios orçamentários e financeiros em conformidade com a legislação vigente, dentre outras atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Nesse contexto, a Comissão de Finanças e Orçamento emite o presente Parecer, com a finalidade de subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva em suas deliberações.

ASSUNTO

O presente Parecer trata da análise do Relatório Circunstanciado e Prestação de contas Financeira Estadual referente ao 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022), apresentado pela Secretaria de Assistência Social. Será apresentada para deliberação da Plenária do COMAS.

ANALISE

A Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a análise do Relatório Circunstanciado e Prestação de contas Financeira Estadual referente ao 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião de Comissão realizada no dia 22/09/2022. Na análise da Prestação de Contas Estadual foram avaliadas as notas fiscais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Reprogramação da Inclusão Produtiva e Reprogramação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Fortalecimento CadÚnico e Relatórios Circunstanciados, submetendo à aprovação do COMAS conforme segue: Proteção Social Básica iniciou o 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022) com saldo de R\$ 9.053,14(nove mil cinqüenta e três reais e quatorze centavos); foram recebidas duas parcelas estaduais, totalizando o montante de R\$ 57.072,30 (cinquenta e sete mil setenta e dois reais e trinta centavos); apresentando rendimento bimestral no valor de R\$ 269,04 (duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), totalizando as despesas no valor de R\$49.698,55 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), ficando com saldo de R\$ 16.695,93(dezesseis mil,seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) para o próximo bimestre. Proteção Social Especial de Média Complexidade iniciou o 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022) com saldo de R\$ 14.967,80 (quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); foram recebidas duas parcelas estaduais, totalizando o montante de R\$ 28.662,40 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); apresentando rendimento bimestral o valor de R\$ 255,23 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), totalizando as despesas no valor de R\$ 33.378,40(trinta

e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), ficando com saldo de R\$ 10.507,03(dez mil mil, quinhentos e sete reais e três centavos) para o próximo bimestre. Reprogramação Inclusão Produtiva iniciou o 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022) com saldo de R\$ 53.237,87(cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), apresentando rendimento bimestral o valor de R\$ 901,44(novecentos e hum reais quarenta e quatro centavos), totalizando as despesas no valor de R\$ 5.174,83(cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), ficando com saldo de R\$ 48.964,48 (quarenta e oito mil,novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o próximo bimestre. Proteção Social Especial de Alta Complexidade iniciou o 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022) com saldo de R\$ 13.016,30 (treze mil dezesseis reais e trinta centavos); foram recebidas duas parcelas estaduais, totalizando o montante de R\$ 21.910,00 (vinte e um mil novecentos e dez reais); apresentando rendimento bimestral o valor de R\$ 369,40 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), totalizando as despesas no valor de R\$ 9.429,65(Nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), ficando com saldo de R\$ 25.866,05(vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para o próximo bimestre. Na Reprogramação da Alta Complexidade, iniciou o 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022), com saldo R\$ 45.867,76(quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais setenta e seis centavos), apresentando rendimento bimestral o valor de R\$696,62 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), totalizando as despesas no valor de R\$ 9.339,03(nove mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos), ficando com saldo de R\$ 37.225,35 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o próximo bimestre. Recurso Benefícios Eventuais, iniciou o 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022) com saldo de R\$ 65.592,33 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), apresentando rendimento bimestral o valor de R\$ 980,24 (novecentos e oitenta reais e vinte quatro centavos), totalizando as despesas no valor de R\$ 5.482,19 (cinco mil e quatrocentos e oitenta dois reais e dezenove centavos), ficando com o saldo de R\$ 61.090,38(sessenta e hum mil e noventa reais e trinta e oito centavos). Fortalecimento CADÚNICO, iniciou o 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022) com saldo de R\$ 28.226,29 (vinte e oito mil,duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos),apresentando rendimento bimestral de R\$ 425,68 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), e totalizando as despesas em R\$ 10.184,00 (dez mil e cento e oitenta e quatro reais),ficando com o saldo de R\$ 18.467,97 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). Esta comissão por sua maioria entende que o município executou suas despesas de forma devida, para a manutenção das ações e serviços de assistência social e estão de acordo com o apresentado.

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento conclui por sua maioria, pela apresentação e análise realizada, que o recebimento e aplicação de recursos financeiros e Relatórios Circunstanciados apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social estão em conformidade com o preconizado e os dados necessários foram apresentados.

PARECER DA COMISSÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, os Membros Silvia Helena Galetti Moreno, Silvia Regina Oswaldo Minutti opina pela APROVAÇÃO da Prestação de contas Financeira Estadual 4º Bimestre (Julho e Agosto/2022).

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Souza Rocha
Vice Presidente COMAS

**CÂMARA MUNICIPAL****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Recursos****CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE NOTAS - PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**CONCURSO PUBLICO Nº 02/2022**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Gleison Begalli Rocha, no uso de suas atribuições, torna pública A DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA AS NOTAS das provas prático-profissional divulgadas em 28/09/2022, do Concurso Público 02/2022, conforme segue:

1 Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

2 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br até o dia 16/10/2022. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento.

Catanduva, 11 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora do Concurso Público

**Edital - Classificação****CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – 02/2022**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Gleison Begalli Rocha, no uso de suas atribuições, torna públicas:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público nº 02/2022, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 9 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/670 e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 13 e 14/10/2022, das 09 às 16 horas.

Catanduva, 11 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora do Concurso Público

**ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 02/2022****Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critério de Desempate****Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)****Cargo: 201- ADVOGADO LEGISLATIVO**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1º	PEDRO HENRIQUE FONTES SILVEIRA	060229	56,25	20,00	7,00	25/06/1993	-
2º	MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO	060228	56,00	14,00	10,00	18/09/1995	-
3º	ETTORE GUERREIRO LOTTO	060003	54,00	17,00	8,00	12/03/1996	-
4º	MATHEUS DE CARVALHO	060221	52,75	15,00	9,00	27/10/1994	-
5º	KAWAN HERCULINO TOSTES	060164	50,75	18,00	9,00	05/03/1997	-



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

67357 - RUA RIO NOVO, 236	9055625 - AV HOLAMBRA, 857
9055856 - RUA PARACATU, 88	9057465 - AV HOLAMBRA, 1046
9057602 - RUA ITABIRA, 152	9057674 - RUA PARACATU, 181
9057739 - RUA PARACATU, 185	9058260 - RUA ITABIRA, 420
9058489 - RUA ITINGA, 237	9058586 - RUA ITAMARANDIBA, 255PT.A
9060338 - AV HOLAMBRA, 234DERIV.218	90500263 - RUA GUARUJA, 957
67355 - RUA ATIBAIA, 85	9045272 - RUA ITABIRA, 15
9049819 - RUA ITABIRA, 51	9044164 - RUA ITABIRA, 58
9046359 - RUA ITABIRA, 71	9042247 - RUA ITABIRA, 75
9042246 - RUA ITABIRA, 92	9052518 - RUA ITABIRA, 116
9046090 - RUA ITABIRA, 132	9040594 - RUA ITABIRA, 155
9045270 - RUA ITABIRA, 184	9040775 - RUA ITABIRA, 215
9040907 - RUA ITABIRA, 238	9040902 - RUA ITABIRA, 248
9040870 - RUA ITABIRA, 268	9040778 - RUA ITABIRA, 275
9042099 - RUA ITABIRA, 285	9046601 - RUA ITABIRA, 335
940470 - RUA ITABIRA, 338	9042194 - RUA ITABIRA, 355PARTE B
9042189 - RUA ITABIRA, 365	9047892 - RUA ITABIRA, 368
9040755 - RUA ITABIRA, 378	9045359 - RUA ITABIRA, 385
9045201 - RUA ITABIRA, 395	9048072 - RUA ITABIRA, 470
9048408 - RUA ITAMARANDIBA, 24	9044015 - RUA ITAMARANDIBA, 85
9049698 - RUA ITAMARANDIBA, 105	588103 - RUA ITAMARANDIBA, 115
9045203 - RUA ITAMARANDIBA, 125	9047303 - RUA ITAMARANDIBA, 135
9050374 - RUA ITAMARANDIBA, 140	9044562 - RUA ITAMARANDIBA, 154
9045928 - RUA ITAMARANDIBA, 150(ANT.158)	9044606 - RUA ITAMARANDIBA, 161PT.B
9045335 - RUA ITAMARANDIBA, 195ANT.205	9044690 - RUA ITAMARANDIBA, 230
9050190 - RUA ITAMARANDIBA, 231DERIV	9040868 - RUA ITAMARANDIBA, 271
9046326 - RUA ITAMARANDIBA, 275	9045336 - RUA ITAMARANDIBA, 280
9042442 - RUA ITAMARANDIBA, 297PARTE B	9040867 - RUA ITAMARANDIBA, 301
9040866 - RUA ITAMARANDIBA, 321	9047429 - RUA ITAMARANDIBA, 322
9040822 - RUA ITAMARANDIBA, 331	9045341 - RUA ITAMARANDIBA, 361
587385 - RUA ITAMARANDIBA, 396	67418 - RUA ITINGA, 25
589026 - RUA ITINGA, 26	9049461 - RUA ITINGA, 36LADO ESQUERDO
9044706 - RUA ITINGA, 46	9040602 - RUA ITINGA, 75
67309 - RUA ITINGA, 95	9040832 - RUA ITINGA, 96
9040770 - RUA ITINGA, 145	9045005 - RUA ITINGA, 149
9040769 - RUA ITINGA, 175PARTE A	9040830 - RUA ITINGA, 230
588977 - RUA ITINGA, 250	9041048 - RUA ITINGA, 257
9041052 - RUA ITINGA, 260	9053454 - RUA ITINGA, 320DERIV
9046137 - RUA PARACATU, 72DERIV	588443 - RUA PARACATU, 72
9040898 - RUA PARACATU, 97	67406 - RUA PARACATU, 101
9048466 - RUA PARACATU, 125	9053220 - RUA PARACATU, 125DERIV
9046917 - RUA PARACATU, 168	9042175 - RUA PARACATU, 172
67258 - RUA PARACATU, 200	589942 - RUA PARACATU, 235
588067 - RUA PARACATU, 245	9040741 - RUA PARACATU, 255
67404 - RUA PARACATU, 276	9046763 - RUA PARACATU, 285
9041063 - RUA PARACATU, 310	9042584 - RUA PARACATU, 326



67255 - RUA RIO NOVO, 45	9054047 - RUA RIO NOVO, 45DERIV
9049493 - RUA RIO NOVO, 90	67273 - RUA RIO NOVO, 100
9040823 - RUA RIO NOVO, 115	588992 - RUA RIO NOVO, 120
9040824 - RUA RIO NOVO, 130	67427 - RUA RIO NOVO, 135
9052696 - RUA RIO NOVO, 150	9040667 - RUA RIO NOVO, 194
9042425 - RUA RIO NOVO, 215	9054242 - RUA RIO NOVO, 220DERIV.2- COMERCIO
589706 - RUA RIO NOVO, 270	9052045 - RUA RIO NOVO, 280
9041064 - RUA SACRAMENTO, 25	67358 - RUA SACRAMENTO, 60
9040631 - RUA SACRAMENTO, 80	9046688 - RUA SACRAMENTO, 155
9046738 - RUA SACRAMENTO, 190	9040760 - RUA SACRAMENTO, 200
9049772 - RUA URUCANIA, 32	9048174 - RUA URUCANIA, 54CASA 1
67332 - RUA URUCANIA, 93	588954 - RUA URUCANIA, 113
9040532 - RUA URUCANIA, 133	67281 - RUA URUCANIA, 174
9053526 - RUA VARZEA DA PALMA, 22	9044852 - RUA VARZEA DA PALMA, 35
9044998 - RUA VARZEA DA PALMA, 42	67386 - RUA VARZEA DA PALMA, 44
9049552 - RUA VARZEA DA PALMA, 65	9045479 - RUA VARZEA DA PALMA, 71
9043252 - RUA VARZEA DA PALMA, 72	9047022 - RUA JUINA, 20CASA 1
9047874 - RUA JUINA, 20CASA 2	9046742 - RUA JUINA, 35
9046743 - RUA JUINA, 41	9044853 - RUA JUINA, 51
9052028 - RUA JUINA, 70	67308 - AV HOLAMBRA, 65
67397 - AV HOLAMBRA, 70	589482 - AV HOLAMBRA, 85
9048477 - AV HOLAMBRA, 105	9046799 - AV HOLAMBRA, 125
9052018 - AV HOLAMBRA, 458	9052019 - AV HOLAMBRA, 472DERIV
67400 - AV HOLAMBRA, 650	9046493 - AV HOLAMBRA, 880
9047268 - AV HOLAMBRA, 890	590672 - AV HOLAMBRA, 890DERIV
9050376 - AV HOLAMBRA, 990	590928 - AV HOLAMBRA, 1010CASA 2
9058183 - RUA ITUVERAVA, 204CASA 2	9058304 - RUA CARDOSO, 420DERIV 2
9061047 - AV JALES, 605DERIV.	8058972 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.102
8058974 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.104	8058977 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.203
8058979 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.301	8058981 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.303
8058983 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.401	8058998 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.202
8059004 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.304	8059009 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.101
8059012 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.104	588097 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 1
8059020 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.304	8059023 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.403
588098 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 2	8059048 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.103
8059057 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.304	588099 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 3
8059062 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 - AP 101	8059063 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 - AP. 102
588100 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 4	8059081 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 - AP.104
8059087 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 - AP. 302	8059088 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 - AP. 303
8059093 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 - AP 404	588101 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 5
9044596 - RUA CARDOSO, 260DERIV	25328 - RUA CARDOSO, 260
25339 - RUA CARDOSO, 277	25330 - RUA CARDOSO, 401
591271 - RUA CARDOSO, 411	25326 - RUA CARDOSO, 420
26743 - RUA CARDOSO, 455	25291 - RUA CONCHAL, 370
9053296 - RUA CONCHAL, 381DERIV/FUNDOS	25299 - RUA CONCHAL, 386CASA 1
25306 - RUA CONCHAL, 386CASA 2	25320 - RUA CONCHAL, 386CASA 4
9049582 - RUA CONCHAL, 437	589931 - RUA CONCHAL, 570
590150 - RUA CONCHAL, 657FUNDOS	25219 - RUA CONCHAL, 659
25208 - RUA CONCHAL, 675	25236 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 272
9043832 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 316DERIV. - FUNDOS	25215 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 347
9049766 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 362	25167 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 391FUNDOS
26811 - RUA ITUVERAVA, 201COM	26860 - RUA ITUVERAVA, 255
26825 - RUA ITUVERAVA, 279	9042393 - AV JALES, 215
9042392 - AV JALES, 235	26633 - AV JALES, 550



26636 - AV JALES, 578	9047461 - AV JALES, 601
589747 - AV JALES, 741	26680 - RUA LEME, 335
26696 - RUA LEME, 343FUNDOS	26684 - RUA LEME, 420
26683 - RUA LEME, 440	26605 - RUA PIRACAIA, 225FUNDOS
26592 - RUA PIRACAIA, 301	9043762 - RUA PIRACAIA, 311
26612 - RUA PIRACAIA, 348	26600 - RUA PIRACAIA, 365
26597 - RUA PIRACAIA, 366	26584 - RUA PIRACAIA, 406
26826 - RUA PIRACAIA, 495FUNDOS	26593 - RUA PIRACAIA, 495
26549 - RUA QUELUZ, 65	26532 - RUA QUELUZ, 95
26504 - RUA QUELUZ, 170	587582 - RUA QUELUZ, 178ANT 180
26529 - RUA QUELUZ, 201	26525 - RUA QUELUZ, 210
9041493 - RUA QUELUZ, 220	26503 - RUA QUELUZ, 261
9042872 - RUA QUELUZ, 310	26505 - RUA QUELUZ, 311LIG. R. NOVAIS
26547 - RUA QUELUZ, 421	26480 - RUA QUELUZ, 476
30826 - RUA QUELUZ, 535DERIV	26508 - RUA QUELUZ, 576
26506 - RUA QUELUZ, 615	9057819 - RUA SAO PEDRO, 41FUNDOS
9058156 - RUA PERUIBE, 283	9058158 - RUA PERUIBE, 299
9058166 - RUA PERUIBE, 363	9058298 - RUA PERUIBE, 235
53561 - RUA MONGAGUA, 515	53564 - RUA MONGAGUA, 555
53566 - RUA MONGAGUA, 575	53570 - RUA MONGAGUA, 625
53688 - RUA MONGAGUA, 708	53575 - RUA MONGAGUA, 715
9047139 - RUA MONGAGUA, 935DERIV	53414 - RUA MONGAGUA, 935
9047711 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 380	9047712 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 390
9047717 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 444	53577 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 480
53578 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 490	53579 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 500
53580 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 510	53583 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 540
53587 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 580	53588 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 590
53589 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 600	9047254 - RUA ARAXA, 762º CADASTRO
53416 - RUA ARAXA, 84	53420 - RUA ARAXA, 112
53422 - RUA ARAXA, 120	53424 - RUA ARAXA, 130
53433 - RUA ARAXA, 172	53434 - RUA ARAXA, 175
53444 - RUA ARAXA, 225	53381 - RUA ATIBAIA, 916
53402 - RUA PERUIBE, 400	53406 - RUA PERUIBE, 440
53391 - RUA PERUIBE, 530	53390 - RUA PERUIBE, 540
53388 - RUA PERUIBE, 560	53516 - RUA SANTA FILOMENA, 49
53520 - RUA SANTA FILOMENA, 67	53522 - RUA SANTA FILOMENA, 77
53523 - RUA SANTA FILOMENA, 78	53524 - RUA SANTA FILOMENA, 85
53528 - RUA SANTA FILOMENA, 103	53530 - RUA SANTA FILOMENA, 113
53531 - RUA SANTA FILOMENA, 114	53532 - RUA SANTA FILOMENA, 121
53534 - RUA SANTA FILOMENA, 131	53536 - RUA SANTA FILOMENA, 139
53537 - RUA SANTA FILOMENA, 140	53538 - RUA SANTA FILOMENA, 149
53539 - RUA SANTA FILOMENA, 150	53545 - RUA SANTA FILOMENA, 176
53547 - RUA SANTA RITA, 20	53555 - RUA SANTA RITA, 92
53556 - RUA SANTA RITA, 100	53456 - RUA SAO BENTO, 100
53462 - RUA SAO BENTO, 130	53464 - RUA SAO BENTO, 140
53466 - RUA SAO BENTO, 150	53472 - RUA SAO BENTO, 180
53473 - RUA SAO BENTO, 181	53476 - RUA SAO BENTO, 200
53479 - RUA SAO BENTO, 211	53488 - RUA SAO MIGUEL, 40
53502 - RUA SAO MIGUEL, 110	53504 - RUA SAO MIGUEL, 120
53508 - RUA SAO MIGUEL, 140	53509 - RUA SAO MIGUEL, 141
53511 - RUA SAO MIGUEL, 151	9046817 - RUA SAO JERONIMO, 30FUNDOS
9045877 - RUA SAO JERONIMO, 71DERIV	53601 - RUA SAO JERONIMO, 71
53636 - RUA SAO BENEDITO, 20	53638 - RUA SAO BENEDITO, 30
53648 - RUA SAO BENEDITO, 80	53649 - RUA SAO BENEDITO, 81



53651 - RUA SAO BENEDITO, 91	53655 - RUA SAO BENEDITO, 111
53620 - RUA SAO PEDRO, 31	53622 - RUA SAO PEDRO, 41
53623 - RUA SAO PEDRO, 50	53624 - RUA SAO PEDRO, 51
53626 - RUA SAO PEDRO, 61	53629 - RUA SAO PEDRO, 80
53630 - RUA SAO PEDRO, 81	53606 - RUA SAO CRISTOVAO, 40
53611 - RUA SAO CRISTOVAO, 61	53612 - RUA SAO CRISTOVAO, 70
53613 - RUA SAO CRISTOVAO, 71	53614 - RUA SAO CRISTOVAO, 80
53616 - RUA SAO CRISTOVAO, 91	53351 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 24
53358 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 63	53668 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 93
53365 - RUA ALEDINO GANDINI, 24	53346 - RUA ALEDINO GANDINI, 51
53683 - RUA ALEDINO GANDINI, 61	53369 - RUA ALEDINO GANDINI, 64FRENTE
9053328 - RUA ALEDINO GANDINI, 84DERIV	53374 - RUA ALEDINO GANDINI, 91
53376 - RUA ALEDINO GANDINI, 101	53558 - RUA ALEDINO GANDINI, 114
25505 - AL ORIENTE, 81	25522 - AL ORIENTE, 111
9046775 - AL ORIENTE, 131DERIV	25511 - AL ORIENTE, 151
25506 - AL ORIENTE, 171	25507 - AL ORIENTE, 181
25527 - AL ORIENTE, 191	25512 - AL ORIENTE, 231
25388 - RUA TUTOIA, 112LIG P/ IGARAPAVA	25748 - TRV PLANURA, 2LIG. P/ PIRAJUI
25750 - TRV PLANURA, 22LIG. P/ PIRAJUI	25753 - TRV PLANURA, 52LIG. P/ PIRAJUI
25754 - TRV PLANURA, 62LIG. P/ PIRAJUI	25739 - TRV PLANURA, 82LIG. P/ PIRAJUI
25764 - TRV PLANURA, 162LIG. P/ PIRAJUI	25763 - TRV PLANURA, 172LIG. P/ PIRAJUI
9050474 - RUA POCOS DE CALDAS, 259	25284 - TRV UBA, 51LIG P/ TUTOIA
24746 - RUA TAUBATE, 1467	37087 - RUA TAUBATE, 1493
49663 - RUA TAUBATE, 2141	25888 - TRV SAGRES, 41
25882 - TRV SAGRES, 72lig.r Cafelandia	25622 - TRV PIEDADE, 81lig.AL.ORIENTE
25623 - TRV PIEDADE, 91lig.AL.ORIENTE	25634 - TRV PIEDADE, 101lig.AL.ORIENTE
9049586 - AV NOVAIS, 1729	9054235 - AV NOVAIS, 2149
37073 - RUA RINOPOLIS, 121	37080 - RUA RINOPOLIS, 130
37058 - RUA RINOPOLIS, 150	37121 - RUA RINOPOLIS, 200
587443 - RUA RINOPOLIS, 237	37090 - RUA PONTAL, 141
589563 - RUA PONTAL, 191	37089 - RUA PONTAL, 243
9043478 - RUA MOACIR LICHTI, 81	54354 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 46
9045457 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 75	54349 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 80
54391 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 100	9044217 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 115
54357 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 120	69305 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 235
54398 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 56	54373 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 105
590259 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 195	54360 - RUA CARLOS MACHADO, 25
54371 - RUA CARLOS MACHADO, 130	26711 - RUA IGARAPAVA, 65
26689 - RUA IGARAPAVA, 107	9053283 - RUA JUSSARI, 391DERIV
9054563 - RUA DOURADO, 833DERIV	9054727 - RUA JUSSARI, 335POÇO
9054729 - RUA MONTES CLAROS, 255	9055651 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 74
9055800 - RUA DOURADO, 367lig. r.PORTO GRANDE/2°CADASTRO	9056372 - RUA QUIXADA, 101
9056393 - RUA DOURADO, 773	9057285 - RUA MONTES CLAROS, 173
9057612 - RUA CAMPO VERDE, 122	9057879 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 347
9058214 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 391	9058358 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 245
9058366 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 326	9058429 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 54
9058557 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 504	9058909 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 528
9059126 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 588	9059141 - RUA DOURADO, 823
9059149 - RUA MONTES CLAROS, 345	9059687 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 401
9059825 - RUA VITORIA DA CONQUISTA, 114	9059989 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 376DERIV
9060345 - RUA CAMPO VERDE, 41	9060449 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 357
9060458 - RUA DOURADO, 843	67414 - RUA PORTO GRANDE, 38
9053661 - RUA PORTO GRANDE, 716	9042413 - RUA PONGAI, 43
9040733 - RUA PONGAI, 50	67450 - RUA PONGAI, 60



9040587 - RUA PONGAI, 100	587513 - RUA BRASILIA, 22
587831 - RUA BRASILIA, 83	9040670 - RUA BRASILIA, 93
9049835 - RUA BRASILIA, 113	9046638 - RUA BRASILIA, 139
9040628 - RUA BRASILIA, 143	9040575 - RUA BRASILIA, 193
9052031 - RUA BRASILIA, 193 SALAO	68000 - RUA CALDAS NOVAS, 25
9043439 - RUA CALDAS NOVAS, 30	9044973 - RUA CALDAS NOVAS, 140
9041067 - RUA CALDAS NOVAS, 149	588070 - RUA CALDAS NOVAS, 165
590365 - RUA CALDAS NOVAS, 180FUNDOS	587221 - RUA CALDAS NOVAS, 180
587222 - RUA CALDAS NOVAS, 185	9044039 - RUA CALDAS NOVAS, 205
9044041 - RUA CALDAS NOVAS, 205CASA 1	9048117 - RUA CALDAS NOVAS, 262
9043676 - RUA CALDAS NOVAS, 282	587273 - RUA CALDAS NOVAS, 285
9043637 - RUA CAMPO VERDE, 22	9044303 - RUA CAMPO VERDE, 32
589701 - RUA CAMPO VERDE, 62	9040712 - RUA CAMPO VERDE, 66
9044999 - RUA CAMPO VERDE, 82	9041255 - RUA CAMPO VERDE, 152PARTE A
9053481 - RUA CAMPO VERDE, 182 CASA 1	587712 - RUA CAMPO VERDE, 192
9044537 - RUA CAMPO VERDE, 225DERIV/CASA	9043948 - RUA CAMPO VERDE, 225COMERCIO
9053488 - RUA CAMPO VERDE, 226	67361 - RUA CAMPO VERDE, 246
587935 - RUA CAMPO VERDE, 256	9047103 - RUA CAMPO VERDE, 275
67259 - RUA CAMPO VERDE, 286	9043147 - RUA CAMPO VERDE, 326
587526 - RUA CAMPO VERDE, 395	9040719 - RUA CATALAO, 251
9043109 - RUA CATALAO, 42PT A/B	9045239 - RUA CATALAO, 46
9040720 - RUA CATALAO, 72	9042437 - RUA CATALAO, 112 PARTE 1
9042947 - RUA CATALAO, 125	9043967 - RUA CATALAO, 135
9044760 - RUA CATALAO, 172	9041199 - RUA CATALAO, 182
588001 - RUA CATALAO, 226	67424 - RUA CATALAO, 235
9047435 - RUA CATALAO, 274	9043982 - RUA CATALAO, 269(ANT 275)
9045205 - RUA CATALAO, 325	588962 - RUA CATALAO, 344
9047383 - RUA CATALAO, 355Frente	68750 - RUA CATALAO, 400
590130 - RUA CATALAO, 405FUNDOS	67366 - RUA CATALAO, 405
67304 - RUA DOURADO, 335ANT 53	9044261 - RUA DOURADO, 454ANT 170
9040722 - RUA DOURADO, 470ANT 190/474	9042990 - RUA DOURADO, 529ANT 243
9040860 - RUA DOURADO, 539PARTE A (ANT 253)	9040834 - RUA DOURADO, 548ANT 264
9040766 - RUA DOURADO, 554ANT 272	588959 - RUA DOURADO, 555ANT 273
9044830 - RUA DOURADO, 568ANT 284	9040668 - RUA DOURADO, 574PARTE A (ANT 288)
588924 - RUA DOURADO, 578ANT 294	9040838 - RUA DOURADO, 579ANT 293
9054213 - RUA DOURADO, 598	9043085 - RUA DOURADO, 614ANT.618-PT.B
9040836 - RUA DOURADO, 628ANT 344	9040861 - RUA DOURADO, 629ANT 343
588922 - RUA DOURADO, 658ANT 374	591343 - RUA DOURADO, 688(ANT.404)
9043295 - RUA DOURADO, 753ter desmemb(ANT 465)	9043183 - RUA DOURADO, 803ANT 515
9046837 - RUA DOURADO, 803DERIV 1 (ANT 515)	9043164 - RUA DOURADO, 833ANT 545
67265 - RUA SANTIAGO, 595ANT 23	67363 - RUA SANTIAGO, 635ANT 63
67290 - RUA SANTIAGO, 644ANT 70	67293 - RUA SANTIAGO, 675ANT 103
67324 - RUA SANTIAGO, 725ANT 153	587600 - RUA SANTIAGO, 734ANT 160
9043134 - RUA SANTIAGO, 826PT B (ANT 250)	9045691 - RUA SANTIAGO, 855ANT 277
940634 - RUA SANTIAGO, 910AN.916	590930 - RUA SANTIAGO, 927ANT 931
9050168 - RUA SANTIAGO, 935	9042619 - RUA SANTIAGO, 956ANT 380
9040682 - RUA SANTIAGO, 965ANT 387	9044899 - RUA SANTIAGO, 976DERIV (ANT 400)
9040771 - RUA SANTIAGO, 1008(ANT.440)	9040709 - RUA SANTIAGO, 1034ANT 470
9043092 - RUA SANTIAGO, 1038PT B (ANT 474)	9040711 - RUA SANTIAGO, 1048ANT 484
9047698 - RUA SANTIAGO, 1052(ANT.486)	9043084 - RUA SANTIAGO, 1058ANT 490
9041232 - RUA SANTIAGO, 1068ANT 500	9043091 - RUA SANTIAGO, 1098ANT 530
9050419 - RUA SANTIAGO, 1114	9043799 - RUA SANTIAGO, 1117ANT 521
9053712 - RUA SANTIAGO, 1118LD ESQUERDO	9050420 - RUA SANTIAGO, 1177
591387 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 33	67340 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 50



9043104 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 63	589591 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 90
590029 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 109	9049230 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 125
588926 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 139	9047378 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 170
67272 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 183ANT 203	67405 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 193
67412 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 203ANT 183	9046313 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 334
9046159 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 355	9040701 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 364
9044515 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 438	9049245 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 692
9048226 - RUA MONTES CLAROS, 83	9042524 - RUA MONTES CLAROS, 93
9043162 - RUA MONTES CLAROS, 103	9047632 - RUA MONTES CLAROS, 113
9044251 - RUA MONTES CLAROS, 120	9051958 - RUA MONTES CLAROS, 133
9042661 - RUA MONTES CLAROS, 163	9043097 - RUA MONTES CLAROS, 183
9042289 - RUA MONTES CLAROS, 190	9042290 - RUA MONTES CLAROS, 200
590665 - RUA MONTES CLAROS, 234	9042926 - RUA MONTES CLAROS, 244
9043125 - RUA MONTES CLAROS, 294ANT. 280	9053302 - RUA MONTES CLAROS, 285
9047687 - RUA MONTES CLAROS, 324	9047876 - RUA MONTES CLAROS, 404CASA 1
590677 - RUA MONTES CLAROS, 404DERIV 2	9053315 - RUA QUIXADA, 65
9050355 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 160	9050518 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 172
9050247 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 316	9046064 - RUA JUSSARI, 230
9053282 - RUA JUSSARI, 395	9041757 - RUA NORUEGA, 120
9041784 - RUA ARABIA SAUDITA, 31	9041786 - RUA ARABIA SAUDITA, 158
9041799 - RUA ARABIA SAUDITA, 135	9055509 - RUA GUARUJA, 261POÇO
9055817 - RUA IRLANDA, 250LADO ESQUERDO	9057626 - RUA CUBATAO, 600
9057633 - RUA CUBATAO, 672	9057635 - RUA CUBATAO, 656
9057736 - RUA ITALIA, 8	9058615 - RUA NORUEGA, 627FRENTE
9059603 - RUA ITALIA, 145DERIV/r.IRLANDA(455)	9059918 - RUA IGARAPAVA, 1055
9059923 - RUA MEXICO, 230	9054444 - RUA CUBATAO, 685CASA 5
9046186 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 51LIG R IRLANDA	9054449 - RUA CUBATAO, 685CASA 10
9054024 - RUA GUARUJA, 432	9046997 - RUA IGARAPAVA, 567
589473 - RUA IGARAPAVA, 587	65768 - RUA IGARAPAVA, 617
9041165 - RUA IGARAPAVA, 677	591299 - RUA IGARAPAVA, 741
589555 - RUA IGARAPAVA, 921	9044497 - RUA IGARAPAVA, 941
587847 - RUA IGARAPAVA, 981CASA	9047500 - RUA IGARAPAVA, 1021
9045609 - RUA ESTADOS UNIDOS, 7	9046306 - RUA ESTADOS UNIDOS, 16
65490 - RUA ESTADOS UNIDOS, 36	9040850 - RUA ESTADOS UNIDOS, 62
9048577 - RUA CANADA, 10	65473 - RUA CANADA, 36
9041769 - RUA MEXICO, 39LIG. P/IRLANDA	9049123 - RUA MEXICO, 42
9050342 - RUA MEXICO, 142	9048574 - RUA ARABIA SAUDITA, 11
9047747 - RUA ARABIA SAUDITA, 59	69929 - RUA ARABIA SAUDITA, 118
588026 - RUA ARABIA SAUDITA, 128deriv/ramal	587314 - RUA ARABIA SAUDITA, 188
65514 - RUA FINLANDIA, 18	9041776 - RUA FINLANDIA, 29
9041124 - RUA FINLANDIA, 42PARTE B	65504 - RUA FINLANDIA, 75
588080 - RUA FINLANDIA, 76	65434 - RUA FINLANDIA, 85
65497 - RUA FINLANDIA, 105	65445 - RUA FINLANDIA, 135
9042301 - RUA FINLANDIA, 145	65516 - RUA NORUEGA, 40
587622 - RUA NORUEGA, 50	9041758 - RUA NORUEGA, 110
9042005 - RUA NORUEGA, 210	9041903 - RUA NORUEGA, 245
9052697 - RUA NORUEGA, 2552° CADASTRO	9041928 - RUA NORUEGA, 290
589025 - RUA NORUEGA, 345	65424 - RUA NORUEGA, 349
65530 - RUA NORUEGA, 355	9048248 - RUA NORUEGA, 430DERIV
65397 - RUA NORUEGA, 515	9054248 - RUA NORUEGA, 515FUNDOS
65529 - RUA NORUEGA, 525	65520 - RUA NORUEGA, 526PARTE A
65404 - RUA NORUEGA, 530	65482 - RUA NORUEGA, 570
9042113 - RUA NORUEGA, 575FUNDOS	588117 - RUA NORUEGA, 580
588805 - RUA NORUEGA, 627FUNDOS	65361 - RUA NORUEGA, 656



65456 - RUA NORUEGA, 660	9042130 - RUA NORUEGA, 665
65420 - RUA NORUEGA, 670	65444 - RUA NORUEGA, 705
65418 - RUA NORUEGA, 710	9042298 - RUA NORUEGA, 775
587118 - RUA IRLANDA, 160	9053809 - RUA IRLANDA, 190FUNDOS
9042310 - RUA IRLANDA, 360	65556 - RUA IRLANDA, 420
65390 - RUA IRLANDA, 430	65402 - RUA IRLANDA, 431
65423 - RUA IRLANDA, 455	65507 - RUA IRLANDA, 475
9042314 - RUA IRLANDA, 480	65491 - RUA IRLANDA, 485
65389 - RUA IRLANDA, 500	65518 - RUA IRLANDA, 510
9042313 - RUA IRLANDA, 520	65432 - RUA IRLANDA, 575
69446 - RUA INGLATERRA, 90	9042564 - RUA INGLATERRA, 95
9042304 - RUA INGLATERRA, 115	9041253 - RUA INGLATERRA, 155
65407 - RUA INGLATERRA, 185	9040996 - RUA INGLATERRA, 190
9041841 - RUA INGLATERRA, 230	590061 - RUA INGLATERRA, 285
9041842 - RUA INGLATERRA, 290	9053761 - RUA INGLATERRA, 319
9041864 - RUA INGLATERRA, 389	9041887 - RUA INGLATERRA, 404
9053492 - RUA INGLATERRA, 405CASA 1	9043837 - RUA INGLATERRA, 409CASA 02
589634 - RUA INGLATERRA, 414	9040414 - RUA INGLATERRA, 424
9041856 - RUA INGLATERRA, 429	9041854 - RUA INGLATERRA, 439
9049174 - RUA INGLATERRA, 525	9041702 - RUA INGLATERRA, 545
587665 - RUA INGLATERRA, 550	65398 - RUA INGLATERRA, 560
9041991 - RUA INGLATERRA, 570	9042508 - RUA INGLATERRA, 586
9050250 - RUA INGLATERRA, 630	9041863 - RUA INGLATERRA, 645
65375 - RUA INGLATERRA, 655	9053498 - RUA INGLATERRA, 655FUNDOS
65442 - RUA NICARAGUA, 89	65419 - RUA NICARAGUA, 159
588822 - RUA NICARAGUA, 189	9059366 - RUA JOSE FERNANDES, 10
9059645 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 365	9060471 - RUA ELISEU MARDEGAN, 533
55426 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 75	55334 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 135
55439 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 205FUNDOS	55339 - RUA FRANCISCO COSTA, 140
55489 - RUA FRANCISCO COSTA, 145	589977 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 259
589976 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 261DERIV	55536 - RUA FRANCISCO COSTA, 160
588918 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 263	55510 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 3
55511 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 4	55512 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 5
55347 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 315	55405 - RUA JOSE FERNANDES, 45
9047089 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 338	55449 - RUA JOSE FERNANDES, 142
55340 - RUA JOSE FERNANDES, 165	55653 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 357
55589 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 381	9041144 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 387
55573 - RUA JOSE FERNANDES, 185	9040550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 429
55676 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 432	587227 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 440
55403 - RUA PEDRO PIVATO, 146	55407 - RUA PEDRO PIVATO, 176
588643 - RUA PEDRO PIVATO, 180	9042264 - RUA PEDRO PIVATO, 194
55401 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 36	9043420 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 63
55567 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 113	9049730 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 135
9048405 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 141	9047954 - RUA PEDRO PIVATO, 268DERIV
9042642 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201FUNDOS	55614 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201
587761 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 35	589390 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 207PARTE B
55521 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 20	55649 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 37DERIV
55572 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 55	55296 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 75
9048047 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105FDS	55482 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105
55364 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 160	55308 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 164
55384 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 174	55261 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 79
55617 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 127	9049449 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 163
55275 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 175	9043611 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 185
55324 - RUA ELISEU MARDEGAN, 39	588886 - RUA ELISEU MARDEGAN, 51



55527 - RUA ELISEU MARDEGAN, 98	55624 - RUA ELISEU MARDEGAN, 132
588927 - RUA ELISEU MARDEGAN, 171FUNDOS	55349 - RUA ELISEU MARDEGAN, 171
55314 - RUA ELISEU MARDEGAN, 297	55297 - RUA ELISEU MARDEGAN, 302
55331 - RUA ELISEU MARDEGAN, 303	9050545 - RUA ELISEU MARDEGAN, 440
589101 - RUA ELISEU MARDEGAN, 447DERIV	55655 - RUA ELISEU MARDEGAN, 456
55413 - RUA ELISEU MARDEGAN, 466	588077 - RUA ELISEU MARDEGAN, 473
588941 - RUA ELISEU MARDEGAN, 479	55353 - RUA ELISEU MARDEGAN, 557
55651 - RUA ELISEU MARDEGAN, 581	589306 - RUA ELISEU MARDEGAN, 674
9045723 - RUA ELISEU MARDEGAN, 708CASA 1	9045724 - RUA ELISEU MARDEGAN, 708CASA 2
55593 - RUA ELISEU MARDEGAN, 756	55483 - RUA SALOMAO IZAR, 64
9048336 - RUA SALOMAO IZAR, 196	9048338 - RUA SALOMAO IZAR, 200
9048337 - RUA SALOMAO IZAR, 202	55582 - RUA SALOMAO IZAR, 290
591242 - RUA SALOMAO IZAR, 295	55568 - RUA SALOMAO IZAR, 308antigo 314-CS-1
55618 - RUA SALOMAO IZAR, 319	55551 - RUA SALOMAO IZAR, 331
55635 - RUA SALOMAO IZAR, 410	55440 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 70
589968 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 73	55470 - AV MIGUEL CALIL, 27
55402 - AV MIGUEL CALIL, 191	588075 - AV MIGUEL CALIL, 297CASA 1
55389 - AV MIGUEL CALIL, 363	55410 - AV MIGUEL CALIL, 369
9047135 - AV MIGUEL CALIL, 404	55463 - AV MIGUEL CALIL, 405
9047207 - AV MIGUEL CALIL, 410	55423 - AV MIGUEL CALIL, 650
55292 - AV MIGUEL CALIL, 653	55328 - AV MIGUEL CALIL, 658
55388 - AV MIGUEL CALIL, 665	55416 - AV MIGUEL CALIL, 668
589069 - AV MIGUEL CALIL, 689	55581 - AV MIGUEL CALIL, 701
55556 - AV MIGUEL CALIL, 740	9052523 - AV MIGUEL CALIL, 789DERIV
55652 - AV MIGUEL CALIL, 808	55631 - AV MIGUEL CALIL, 832
55579 - AV MIGUEL CALIL, 868	55660 - AV MIGUEL CALIL, 904
588777 - AV MIGUEL CALIL, 942	9050491 - RUA AGUAS VERMELHAS, 605
9054480 - RUA ANDRADAS, 258	9054482 - RUA AGUAS VERMELHAS, 211
9054486 - RUA AGUAS VERMELHAS, 233	9054489 - RUA AGUAS VERMELHAS, 251
9054490 - RUA AGUAS VERMELHAS, 257	9054653 - RUA CARANGOLA, 421
9055392 - RUA ANDRADAS, 474	9055396 - RUA ANDRADAS, 494
9055398 - RUA ANDRADAS, 500	9055401 - RUA ANDRADAS, 550
9055600 - RUA CARANGOLA, 243	9055634 - RUA CARANGOLA, 253
9056358 - RUA AGUAS VERMELHAS, 155	9056361 - RUA AGUAS VERMELHAS, 169
9056363 - RUA ANDRADAS, 110	9056364 - RUA ANDRADAS, 114
9056365 - RUA ANDRADAS, 120	9056366 - RUA ANDRADAS, 124
9056427 - RUA IBIRACI, 301	9057227 - RUA IPATINGA, 462
9057244 - RUA IBIRACI, 260	9057468 - RUA ANDRADAS, 350
9057583 - RUA ITAPACI, 40	9057592 - RUA IPATINGA, 466
9057614 - RUA IPATINGA, 476	9057678 - RUA ANDRADAS, 33
9057688 - RUA AGUAS VERMELHAS, 179	9057702 - RUA IBIRACI, 477
9057773 - RUA JUSSARI, 682	9057781 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 135
9057817 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 365	9057844 - RUA JUSSARI, 569
9057849 - RUA JOSE MENDES, 222	9057852 - RUA ITAMARAJU, 727
9057886 - RUA IPATINGA, 455	9057913 - RUA ITAMARAJU, 768
9057924 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 191	9057946 - RUA JOSE MENDES, 51
9058031 - RUA DEBORA MARTINS, 104	9058044 - RUA ITAMARAJU, 757
9058055 - RUA CARANGOLA, 357	9058064 - RUA JUSSARI, 772
9058082 - RUA JUSSARI, 609	9058294 - RUA AGUAS VERMELHAS, 551
9058341 - RUA JUSSARI, 679	9058368 - RUA IPATINGA, 14
9058372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1806	9058379 - RUA IBIRACI, 25
9058441 - RUA AGUAS VERMELHAS, 185	9058521 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 55
9058593 - RUA PORTO RICO, 567	9058631 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 147
9058636 - RUA JOSE MENDES, 312	9058667 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 80



9058726 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 175	9058732 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 75
9058822 - RUA DEBORA MARTINS, 141	9058831 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 196
9058843 - RUA IBIRACI, 147	9058863 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 185
9058870 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 405	9058916 - RUA DEBORA MARTINS, 44
9058953 - RUA AGUAS VERMELHAS, 145	9058970 - RUA IBIRACI, 270
9059045 - RUA ITAMARAJU, 808	9059124 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 170
9059154 - RUA ANDRADAS, 154	9059155 - RUA JOSE MENDES, 142
9059160 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 255	9059206 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 30
9059289 - RUA ANDRADAS, 113	9059296 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 78
9059311 - RUA CARANGOLA, 435DERIV	9059318 - RUA JUSSARI, 580
9059323 - RUA CARANGOLA, 379	9059331 - RUA IPATINGA, 184
9059665 - RUA CARANGOLA, 282	9059678 - RUA JOSE MENDES, 205
9059739 - RUA JOSE MENDES, 262	9059786 - RUA DEBORA MARTINS, 111
9059803 - RUA ANDRADAS, 464	9059838 - RUA JOSE MENDES, 72
9059851 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1818	9059865 - RUA DEBORA MARTINS, 140
9059879 - RUA IPATINGA, 438	9060178 - RUA CARANGOLA, 145
9060212 - RUA MIRANDIBA, 191DERIV/r.Ipatinga	9060282 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 213CASA 02
9060284 - RUA JOSE MENDES, 61	9060363 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 100
9060366 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 216	9060459 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 120
9060480 - RUA ITAMARAJU, 720	9060667 - RUA DEBORA MARTINS, 220
9060671 - RUA DEBORA MARTINS, 54	9061250 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 91
9052060 - RUA ANDRADAS, 35	9049789 - RUA ANDRADAS, 257
9053800 - RUA ANDRADAS, 278	9052404 - RUA ANDRADAS, 284(ANT.285)
9052403 - RUA ANDRADAS, 288(ANT 289)	9047821 - RUA ANDRADAS, 445
9047276 - RUA ANDRADAS, 451PARTE	9054120 - RUA ANDRADAS, 481
9053785 - RUA ANDRADAS, 485	9054604 - RUA ANDRADAS, 495
9050103 - RUA ANDRADAS, 535	9047642 - RUA ANDRADAS, 541
9047373 - RUA CARANGOLA, 222	9049096 - RUA CARANGOLA, 242
9054507 - RUA CARANGOLA, 277	9054296 - RUA CARANGOLA, 283
9053672 - RUA CARANGOLA, 293	9054394 - RUA CARANGOLA, 302
9052073 - RUA CARANGOLA, 317	9047116 - RUA CARANGOLA, 445
9044380 - RUA CARANGOLA, 465	9046674 - RUA CARANGOLA, 511
9053728 - RUA CARANGOLA, 524	9045197 - RUA CARANGOLA, 537
590256 - RUA IBIRACI, 235	9045210 - RUA IBIRACI, 295
9045211 - RUA IBIRACI, 325	9047555 - RUA IBIRACI, 379
9047100 - RUA IBIRACI, 385	9043500 - RUA IBIRACI, 447
9047801 - RUA IBIRACI, 537	9052495 - RUA IBIRACI, 550DERIV
9047727 - RUA IBIRACI, 557DERIV	9044156 - RUA IPATINGA, 43
9047704 - RUA IPATINGA, 73	9042541 - RUA IPATINGA, 77
9046166 - RUA IPATINGA, 89	9042091 - RUA IPATINGA, 93
9042542 - RUA IPATINGA, 117	9045245 - RUA IPATINGA, 127
9045350 - RUA IPATINGA, 143	9048520 - RUA IPATINGA, 163
9040693 - RUA IPATINGA, 225	9042073 - RUA IPATINGA, 238
9043524 - RUA IPATINGA, 242	9048013 - RUA IPATINGA, 258
9042178 - RUA IPATINGA, 291	9042179 - RUA IPATINGA, 295
590028 - RUA IPATINGA, 328	9042171 - RUA IPATINGA, 338
9048293 - RUA IPATINGA, 383	9045249 - RUA IPATINGA, 388
9042143 - RUA IPATINGA, 395	9042207 - RUA IPATINGA, 405
9045531 - RUA IPATINGA, 458	9054032 - RUA IPATINGA, 465
9044141 - RUA IPATINGA, 475	9047953 - RUA IPATINGA, 508
9052491 - RUA LORETO, 55	9053726 - RUA AGUAS VERMELHAS, 369

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 16/11/2022 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 11 de outubro de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2750/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000050

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E CONEXÕES EM POLIPROPILENO (PP) PARA USO EM MANUTENÇÕES E EXECUÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE ÁGUA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos, **VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA**, e a **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.302.323/0001-14, localizada na Rua Nila Henriqueta Fernandes, 45, Alto Biguaçu, Biguaçu - SC, CEP 88.169-899, **neste ato representada por PEDRO ITAMARO NETO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG n.º 6.021.111 SSP/SC, e inscrito no CPF sob n.º 094.486.379-50**, Rua Nila Henriqueta Fernandes, 45, Alto Biguaçu, Biguaçu - SC, CEP 88.169-899, Biguaçu - SC, CEP 88.169-899 **JAYME JACINTHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.429.108/0001-81, localizada na Rua Olavio Serpa nº 780, Pq. Glória III, Catanduva - SP, CEP 15.807-255, **neste ato representada por STEPHANI AMORIN, Brasileira, Solteira, vendedora, portador do RG n.º 48.637.320-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 407.480.788-27**, Rua Olavio Serpa, nº 780, Parque Glória III, Catanduva/SP, CEP 15.807-255 **MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.795.271/0001-81, localizada na Avenida Melchert, 276 1º Andar - Chácara Seis de Outubro - São Paulo/SP CEP 03.508-000, **neste ato representada por**

IOLANDA APARECIDA CHIAVELLI DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG n.º 8.683.492-7SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 829.518.888-72, Rua Renato Rinaldi, 659 AP 224 - Vila Carrão - São Paulo - SP, CEP 03.426-000 POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.482.258/0001-86, localizada na Rua Oswaldo Sachi – 500, Distrito Industrial – Leme/SP - CEP: 13.612-383, **neste ato representada por PEDRO DE ALMEIDA D ECA CATELA, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n.º V820962-X, e inscrito no CPF sob n.º 235.144.928-24, Avenida Paul Harris n.º 1353, Apto. 11D, Condomínio Residencial Vivenda do Bosque, Jardim do Bosque, Leme/SP, CEP 13613-190 RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.036.061/0001-00, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º 1683, Sala 01, Campos Eliseos, Ribeirão/SP, CEP: 14085-480, **neste ato representada por MACIELA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, Sócio-Administradora, portadora do RG n.º 48.474.073 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 442.779.088-70, Rua Piracicaba n.º 1020 Apt. 24, Jardim Paulista Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.090-230 SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.620.282/0001-13, localizada na Rua Eurides Fernandes do Nascimento n.º 159, Jardim Silva Teles, São Paulo - SP, CEP: 08.160-540, **neste ato representada por WAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO, Brasileiro, Casado, Representante, portador do RG n.º 25.504.073-8, e inscrito no CPF sob n.º 185.934.698-76, Rua Sorocaba n.º 1317, Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08.160-540; UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.103.228/0001-94, localizada na Rua Abelardo Peixer, 48, jl. A, Barreiros, São José/SC, CEP: 88110-055, **neste ato representada por CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil n.º 6.726.786/II/SC, e inscrita no CPF sob n.º 133.027.509-86, Avenida Das Palmeiras, 729, Casa, Daniela, Florianópolis-SC, CEP: 88053-010,** resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E CONEXÕES EM POLIPROPILENO (PP) PARA USO EM MANUTENÇÕES E EXECUÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE ÁGUA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022 Processo 2750/2022**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 50/2022**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após cada solicitação de entrega, em horário comercial (de 8h às 11h e de 13h às 16h) de segunda à sexta, devendo ser previamente agendada com o Setor Almoxarifado, **conforme item 6 do Anexo VII (Memorial Descritivo)**.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Conta nº 0286945-4, Agência 5455-0, Banco do Brasil;

JAYME JACINTHO LTDA Conta nº 340-9, Agência 8057-8, Banco do Brasil;

MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Conta nº 5752-5, Agência 6988-4, Banco do Brasil;

POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA Conta nº 13-001359-1, Agência 3583, Banco Santander;

RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - ME Conta nº 27351-1, Agência 2890-8, Banco do Brasil;

SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA Conta nº 22299-2, Agência 3558-0, Banco do Brasil;

UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA Conta nº 622.637.903-7, Agência 1111, Banco Votorantin, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 562.157,35 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdionet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de setembro de 2022.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PEDRO ITAMARO NETO
CONTRATADA**

**JAYME JACINTHO LTDA
STEPHANI AMORIN
CONTRATADA**

**MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
IOLANDA APARECIDA CHIAVELLI DOS SANTOS
CONTRATADA**



POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
PEDRO DE ALMEIDA D ECA CATELA
CONTRATADA

RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - ME
MACIELA DA SILVA SOUZA
CONTRATADA

SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA
WAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO
CONTRATADA

UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
3	COTA PRINCIPAL - Tubo PEAD PN16 PE100 DE 110 mm e= 10,0 mm - NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul - Tubo PEAD PN16 PE100 DE 110 mm Espessura da parede 10,0 mm seguindo a norma NBR 15.561, com fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros, pigmentação na cor azul.Norma: ISO 4427, NBR15.561, NBR 8417, NTS 048, NTS 194, EN 12201.	TOP FUSION	Bobina	29	R\$ 6.997,97	R\$ 202.941,13
5	COTA RESERVADA - Tubo PEAD PN16 PE100 DE 63 mm e= 5,8 mm - NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul - Tubo PEAD PN16 PE100 DE 63 mm Espessura da parede 5,8 mm seguindo a norma NBR 15.561, com fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros, pigmentação na cor azul.Norma: ISO 4427, NBR15.561, NBR 8417, NTS 048, NTS 194, EN 12201.	TOP FUSION	Bobina	5	R\$ 3.081,65	R\$ 15.408,25
6	COTA RESERVADA-Tubo PEAD PN16 PE100 DE 110 mm e= 10,0 mm - NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul - Tubo PEAD PN16 PE100 DE 110 mm Espessura da parede 10,0 mm seguindo a norma NBR 15.561, com fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros, pigmentação na cor azul.Norma: ISO 4427, NBR15.561, NBR 8417, NTS 048, NTS 194, EN 12201.	TOP FUSION	Bobina	1	R\$ 10.147,07	R\$ 10.147,07
11	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP-União de Compressão PP para PEAD - 63 mm - União de Compressão em Polipropileno (PP), PN16, para reparo de redes de polietileno (tubo de PEAD) com união mecânica.	POLIERG	Peça	200	R\$ 49,98	R\$ 9.996,00
17	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP- Tê de Serviço Integrado Articulado - 110 x 20 mm (Para Redes PVC/PBA/PEAD) Normas de Ref.: NTS 175 e NBR 15803 - Tê de Serviço Integrado Articulado - 63, 85 e 110 x 20 mm Tê de Serviço fabricado em Polipropileno (PP), PN16, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PEAD) ou de PVC. Normas: NTS 175 e NBR 15803.	DOAL PLASTIC	Peça	500	R\$ 45,12	R\$ 22.560,00
					TOTAL	R\$ 261.052,45

JAYME JACINTHO LTDA						
Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
4	Tubo PEAD PN16 PE80 DE 20 mm e= 2,3 mm - NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul	AMANCO	Bobina	20	R\$ 409,95	R\$ 8.199,00
7	Adaptador de Compressão Rosca Fêmea - 20 x 20 mm	KALTEX	Unid.	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
8	Adaptador de Compressão Rosca Macho - 20 x 20 mm	KALTEX	Unid.	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
10	União de Compressão PP para PEAD - 20 mm	KALTEX	Unid.	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
12	União de Compressão PP para PEAD - 110 mm	BRASIL	Unid.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
13	Registro Esfera de Compressão PVC DN 20 x 20 mm Para instalação no passeio	DOAL	Unid.	2500	R\$ 7,12	R\$ 17.800,00
18	CHAVE DE SECÇÃO SEXTAVADA COM LIMITADOR PARA T DE SERVIÇO INTEGRADO 60MM - 85MM - 110MM	METALBA X	Unid.	20	R\$ 32,95	R\$ 659,00
19	CHANFRADOR PARA TUBO PEAD DE 20MM	METALBA X	Unid.	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
					TOTAL	R\$ 42.532,00



MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA						
Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
20	ESTRANGULADOR DE VAZÃO PARA TUBO PEAD	METALVA X	Bobina	20	R\$ 98,97	R\$ 1.484,55
					TOTAL	R\$ 1.484,55

POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA						
Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Tubo PEAD PN16 PE80 DE 20 mm e= 2,3 mm - NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul	POLIHIDRO POLITEJO BRASIL	Bobina	180	R\$ 327,77	R\$ 58.998,60
2	Tubo PEADPN16 PE100 DE 63 mm e= 5,8 mm – NBR 15.561 Fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros Cor: Azul)	POLIHIDRO POLITEJO BRASIL	Bobina	45	R\$ 2.355,55	R\$ 105.999,75
					TOTAL	R\$ 164.998,35

RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - ME						
Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
9	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO 60X20MM	IPAL	Unid.	1500	R\$ 8,66	R\$ 12.990,00
					TOTAL	R\$ 12.990,00

SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA						
Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
14	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO 60X20MM	KALTEX	Unid.	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
16	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 85X20MM	KALTEX	Unid.	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
					TOTAL	R\$ 49.500,00

UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
15	Tê de Serviço Integrado Articulado - 63 x 20 mm (Para Redes PVC/PBA/PEAD) Normas de Ref.: NTS 175 e NBR 15803	DOAL PLASTIK	Unid.	1.000	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
					TOTAL	R\$ 29.600,00

PROCESSO N.º 2750/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / MAPA DE REGISTRO
DE PREÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado: SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Especificações Técnicas para Aquisição de Materiais de Manutenção: Tubos em PEAD e conexões em PP.

Local: Em diversos locais da cidade de Catanduva/SP.

1. JUSTIFICATIVA

A abertura da licitação é necessária para a aquisição de tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e conexões em Polipropileno (PP) a serem utilizados na manutenção e execução de redes e ramais de distribuição de água, no município de Catanduva/SP.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais hidráulicos a serem utilizados na execução das adutoras deverão seguir as especificações apresentadas em anexo.

Os tubos e conexões em questão deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO.

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos tubos e conexões.

Os Certificados de Qualidade dos materiais dos tubos e conexões a serem fornecidos, serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT, conforme acima requerido.

As peças a serem entregues pela contratada deverão passar por uma inspeção visual e/ou dimensional e/ou de assentamento, efetuadas previamente perante as amostras dos materiais a serem fornecidos pelas empresas vencedora do certame e posteriormente pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

Todos os materiais hidráulicos deverão ser fornecidos com um código de barras, ou identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

3. TUBOS E ACESSÓRIOS

1 – Tubo PEAD PN16 PE80 DE 20 mm

Espessura da parede 2,3 mm seguindo a norma NBR 15.561, com fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros, pigmentação na cor azul.

Norma: ISO 4427, NBR15.561, NBR 8417, NTS 048, NTS 194, EN 12201.

2 – Tubo PEAD PN16 PE100 DE 63 mm

Espessura da parede 5,8 mm seguindo a norma NBR 15.561, com fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros, pigmentação na cor azul.

Norma: ISO 4427, NBR15.561, NBR 8417, NTS 048, NTS 194, EN 12201.

3 – Tubo PEAD PN16 PE100 DE 110 mm

Espessura da parede 10,0 mm seguindo a norma NBR 15.561, com fornecimento em bobinas de 100 (cem) metros, pigmentação na cor azul.

Norma: ISO 4427, NBR15.561, NBR 8417, NTS 048, NTS 194, EN 12201.

4 – Adaptador de Compressão Rosca Fêmea e Macho - 20 x 20 mm

Adaptador de Compressão de Polipropileno (PP), PN16, para ligações de ramais prediais construídos com tubos de polietileno (PEAD) ou para ligação de elementos com rosca.

5 – União de Compressão PP para PEAD - 63 mm

União de Compressão em Polipropileno (PP), PN16, para reparo de redes de polietileno (tubo de PEAD) com união mecânica.

6, 7 e 8 – Tê de Serviço Integrado Articulado – 63, 85 e 110 x 20 mm

Tê de Serviço fabricado em Polipropileno (PP), PN16, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PEAD) ou de PVC.

Normas: NTS 175 e NBR 15803.

9 – Registro Esfera de Compressão PVC DN 20 x 20 mm

Válvula de Linha de Compressão em Polipropileno (PP) para bloqueio de fluidos em redes de polietileno (tubo PEAD).

Características: Supressão, transição e manutenção

Norma: NBR 11.306.

10 – Válvula Esfera Acionamento Restrito MM – DN 20 mm

Válvula de Esfera com Acionamento Restrito PN16. Com corpo, tampa, haste e acionamento em latão Niquelado. O-ring NBR70. Roscas macho x macho. Para saneamento.

- CHAVE DE SECÇÃO SEXTAVADA COM LIMITADOR PARA T DE SERVIÇO INTEGRADO 60MM - 85MM - 110MM
- CHANFRADOR PARA TUBO PEAD DE 20MM
- ESTRANGULADOR DE VAZÃO PARA USO EM TUBOS DE POLIETILENO (PEAD); DIÂMETRO DE 20MM E 32MM

4. MEDIÇÕES

Para efeito de medições dos materiais, serão adotadas as quantidades especificadas nas solicitações de entrega de material.

5. PRAZO DE ENTREGA E CONTRATO

O prazo de entrega dos materiais será de 20 dias corridos após cada solicitação de entrega, e o prazo do contrato de 12 meses.

6. LOCAL DE ENTREGA

As solicitações de materiais serão feitas pela SAEC mediante à expedição de ordens de entrega. Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante dentro do horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. De segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada no setor de Almoxarifado, através do telefone (17) 3531-0654, sendo que,

até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

O preço deve incluir a entrega do material no município de Catanduva/SP.

7. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

NBR 15.561	Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) - Parte 1: Tubos e juntas para adução de água.
NBR 8417	Sistemas de ramais prediais de água - Tubos de polietileno PE – Requisitos.
NBR 15.803	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão – Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, tê de serviço e tê de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm.
NBR 11.306	Registro de PVC rígido, para ramal predial – Especificação.
NTS 048	Tubo de Polietileno para ramais prediais de água.
NTS 194	Tubos de polietileno para redes de distribuição, adutoras, linhas de esgoto pressurizadas e emissários.
NTS 175	Tê de serviço integrado para ramais prediais de polietileno de DE 20 mm, DE 25 mm e DE 32 mm derivados de tubulações da rede de distribuição de água de PVC até DN 100 ou PE até DE 110 mm.
ISO 4427	Systèmes de canalisations en plastique -- Tubes et raccords en polyéthylène (PE) destinés à l'alimentation en eau-- Partie 2: Tubes.
*	E Demais Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes. Sempre utilizando as normais mais atualizadas.

COORDENADORIA DE HABITAÇÃO**Atos Administrativos****Editais de notificação****PREFEITURA DE
CATANDUVA***Coordenadoria
de Habitação*

Catanduva, 11 de Outubro de 2022.

Edital de NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado “ZÉ POVÃO II” com acesso pela Rua Atibaia, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRICULA
Empresa Municipal de Habitação de Catanduva - Habicat - CNPJ/MF nº 51.358.133/0001-75	Matricula nº 18.430 do CRI de Catanduva.
Valmir Peres Aidar Junior e Daniela Verna Pereira Aidar	Matriculas nº 10.447 e 45.597 do CRI de Catanduva.
Departamento de Estradas de Rodagem - do Estado de São Paulo-DER.	Rodovia Washington Luiz - SP-310, trecho entre o km 227+800m ao km 454+300m.
AB Triangulo do Sol - Triangulo do Sol Auto-Estrada S/A - CNPJ/MF nº 02.509.186/0001-34.	Rodovia Washington Luiz - SP-310, trecho entre o km 227+800m ao km 454+300m (concessão).

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 6º do artigo 31 será interpretada como concordância com a Reurb pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de “ZÉ POVÃO II”. Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº 2017/9/36558 disponível para consulta nas dependências da Coordenadoria de Habitação. A referida



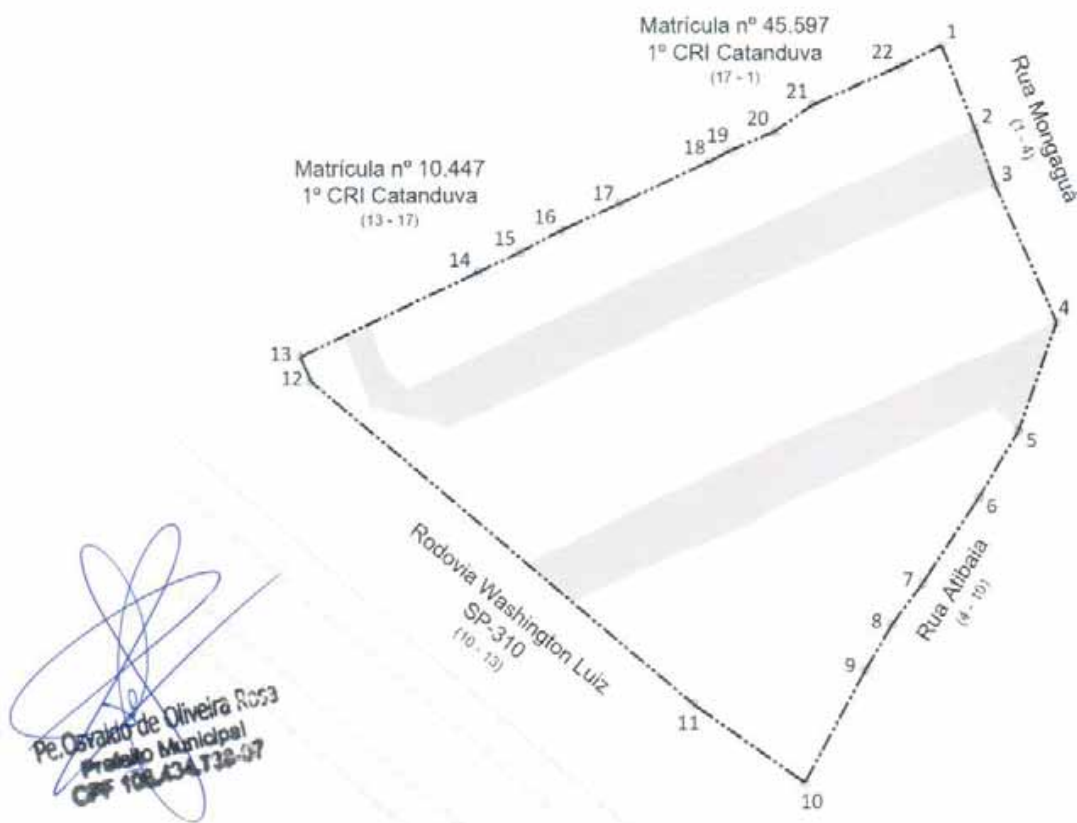
PREFEITURA DE
CATANDUVA

Coordenadoria de Habitação

regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Catanduva e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo. O perímetro de regularização está descrito a seguir.

O Núcleo está localizado na Rua Atibaia, município de Catanduva / SP.

A descrição da área tem início no Ponto 1, de coordenadas **N=7.658.037,29** e **E=710.280,99**, situado na divisa da Rua Mongaguá com a Matricula nº 45.597 do 1º CRI de Catanduva; deste ponto segue confrontando com a Rua Mongaguá numa distância de **62,64m** até o vértice 4; deste ponto segue confrontando com a Rua Atibaia numa distância de **110,57m** até o vértice 10; deste ponto segue confrontando com a Rodovia Washington Luiz - SP-310 numa distância de **140,61m** até o vértice 13; deste ponto segue confrontando com a Matricula nº 10.447 do 1º CRI de Catanduva numa distância de **75,39m** até o vértice 17; deste ponto segue confrontando com a Matricula nº 45.597 do 1º CRI de Catanduva numa distância de **76,49m** até o vértice 1, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de **12.768,14m²**.



**COORDENADORIA DE TURISMO****Conselhos Municipais****Convocação****C O N V O C A Ç Ã O**

CONVOCAMOS os membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, para participar de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **20 de OUTUBRO de 2.022 - quinta-feira, às 14:30 horas**, no Auditório do prédio desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

PAUTA:

- Leitura ATA Reunião 04_outubro_2022
- Aprovação projeto de Lei de Reestruturação do COMTUR

Salientamos a importância de vossa presença e antecipadamente agradecemos.

Catanduva, 11 de outubro de 2022.

Urb. Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches

Coordenadora de Turismo

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Contratos**

WWW.FAFICA.BR

EXTRATO DE CONTRATO**Dispensa de Licitação nº 169/2022 - Processo nº 169/2022.**

Contratante: O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Contratada: S. E. DESTRO ELETRONICA.

Objeto: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO PARTE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR COM PEÇAS.

Valor Global: R\$ 8.980,00.

Vigência do Contrato: 90 dias.

Data Assinatura: 07/07/2022

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas
alterações.

Catanduva, 07 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2022

Pregão Presencial nº 004/2022

Processo nº 144/2022

Contratante: Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

Contratada: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto: Aquisição De Materiais E Equipamentos Para Diversos Cursos E Salas De Aulas Do IMES.

Valor Global: R\$ 27.530,00

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias

Data da Assinatura: 10/10/2022

Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES